



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVII — Nº 30

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1962

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 27 e 29 do mês em curso, 3, 5, 10, 12 e 24 de abril próximo, às 21 horas e 30 minutos no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dias 27 e 29 de março, 3, 5, 10 e 12 de abril:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.222-57, na Câmara e nº 13, de 1960, no Senado, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Dia 24 de abril:

1) — veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.174-B-59, na Câmara e nº 75-61, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, destinado às obras e equipamentos da Escola Politécnica de Campina Grande, no Estado da Paraíba;

2) — veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.319-B-61, na Câmara e nº 1-62, no Senado, que torna extensivas aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais disposições das Leis ns. 3.780 e 3.826, de 1960, e dá outras providências.

Congresso Nacional, 16 de março de 1962.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

3ª sessão conjunta da 4ª sessão legislativa ordinária da 4ª legislatura

Em 29 de março de 1962

As 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei (nº 2.222, de 1957, na Câmara e nº 13, de 1960, no Senado) que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo Relatório, sob nº 6, de 1962, da Comissão Mista.

Orientação para votação

Cédula	Disposição a que se refere
1ª	
1	art. 53, letra b (palavras vetadas);
2	art. 58;
3	art. 60 (palavras vetadas);
4	art. 61 (palavra vetada);
5	art. 65 (palavras vetadas).

SENADO FEDERAL

MESA

Presidente — Moura Andrade — PSD.
Vice-Presidente — Rui Palmeira — CDN.
Primeiro-Secretário — Argemiro de Figueiredo — PTB.
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho — PSD.
Terceiro-Secretário — Mourão Vieira — UDN.
Quarto-Secretário — Novaes Filho — PL.
Primeiro-Suplente — Mathias Olympio — PTB.
Segundo-Suplente — Guido Mondin — PSD.
Terceiro-Suplente — Joaquim Parente — UDN.

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

LÍDER

Filinto Müller (PSD).

VICE-LÍDER

Lima Teixeira (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).

Lobão da Silveira (PSD).
Victorino Freire (PSD).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Guido Mondin (PSD).
Jorge Maynard (PSP).
Saulo Ramos.

DA MINORIA

LÍDER

João Villastôas (UDN).

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

LÍDER

Benedito Valladares.

VICE-LÍDERES

Gaspar Veloso.
Victorino Freire.
Alô Guimarães.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

LÍDER

Daniel Krieger.

VICE-LÍDERES

Afonso Arinos.
Afrânio Lages.
Padre Calazans.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

LÍDER

Baltos Carvalho.

VICE-LÍDERES

Fausto Cabral.
Arlindo Rodrigues
Nelson Maculan

DO PARTIDO LIBERTADOR

LÍDER

Mem de Sá.

VICE-LÍDER

Aloysio de Carvalho.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

LÍDER

Jorge Maynard.

VICE-LÍDER

Miguel Couto.

DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

LÍDER

Lino de Mattos.

DO MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

LÍDER

Paulo Fender.

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

1. Paulo Coelho — Amazonas.
2. Lobão da Silveira — Pará.
3. Victorino Freire — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Eugênio Barros — Maranhão.
6. Menezes Pimentel — Ceará.
7. Ruy Carneiro — Paraíba.
8. Jarbas Maranhão — Pernambuco.
9. Silvestre Pérciles — Alagoas.
10. Ary Vianna — Espírito Santo.
11. Jefferson Aguiar — Espírito Santo.
12. Gilberto Marinho — Guanabara.
13. Paulo Fernandes — Rio de Janeiro.
14. Moura Andrade — São Paulo.
15. Gaspar Veloso — Paraná.
16. Alô Guimarães — Paraná.
17. Guido Mondin — Rio Grande do Sul.
18. Benedito Valladares — Minas Gerais.
19. Filinto Müller — Mato Grosso.
20. Juscelino Kubitschek — Goiás.
21. Pedro Ludovico — Goiás.

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

1. Mourão Vieira — Amazonas.
2. Zacarias de Assunção — Pará.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,40 o, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Constituição e Justiça

PSD — Jefferson de Aguiar — Presidente.
UDN — Milton Campos — Vice-Presidente.

PSD — Silvestre Péricles
PSD — Ruy Carneiro
PSD — Lobão da Silveira
UDN — Heribaldo Vieira
UDN — Afonso Arinos
UDN — Afrânio Lages
PTB — Lourival Fontes
PTB — Nogueira da Gama
PL — Aloysio de Carvalho (11).

SUPLENTE

PSD — 1. Ary Vianna
PSD — 2. Benedito Valadão
PSD — 3. Gaspar Velloso
PSD — 4. Menezes Pimentel
UDN — 1. João Villas Boas
UDN — 2. Daniel Krieger
UDN — 3. Sérgio Marinho
UDN — 4. Lopes da Costa
PTB — 1. Barros Carvalho
PTB — 2. Lima Teixeira
PL — 3. Mem de Sá.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Economia

PSD — Gaspar Velloso — Presidente.
PTB — Fausto Cabral — Vice-Presidente.

UDN — Sérgio Marinho
UDN — Fernandes Távora
UDN — Del Caro
UDN — João Arruda
PSD — Alô Guimarães
PSD — Paulo Fender
PTB — Nogueira da Gama (9).

SUPLENTE

PSD — 1. Eugênio Barros
PSD — 2. Sebastião Arche

PSD — 3. Alô Guimarães
UDN — 1. Irineu Bornhausen
UDN — 2. Ovidio Teixeira
UDN — 3. Zacarias de Assumpção
UDN — 4. Sérgio Marinho
PTB — 1. Lima Teixeira
PTB — 2. Saulo Ramos
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Educação e Cultura

PSD — Menezes Pimentel — Presidente.
PL — Mem de Sá — Vice-Presidente.

PSD — Jarbas Maranhão
PTB — Saulo Ramos
PTB — Arlindo Rodrigues
UDN — Reginaldo Fernandes
UDN — Padre Calazans

SUPLENTE

PSD — Lobão da Silveira
PSD — Alô Guimarães
UDN — Lino de Mattos (Do Rio)
PTB — Caiado de Castro
PTB — Lima Teixeira
PL — Aloysio de Carvalho
Reuniões: às quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário: Evanoro Fonseca Paranaíba.

Comissão de Finanças

UDN — Daniel Krieger — Presidente.
PSD — Ary Vianna — Vice-Presidente.

PSD — Eugênio Barros
PSD — Paulo Coelho
PSD — Gaspar Velloso
PSD — Lobão da Silveira
PSD — Victorino Freire
UDN — Irineu Bornhausen
UDN — Fernandes Távora
UDN — Lopes da Costa
PTN — Lino de Mattos

PTB — Fausto Cabral
PTB — Nogueira da Gama
PTB — Barros Carvalho
PTB — Saulo Ramos
— Dix-Huit Rosado
PL — Mem de Sá (17)

SUPLENTE

PSD — Silvestre Péricles
PSD — Ruy Carneiro
PSD — Jarbas Maranhão
PSD — Menezes Pimentel
PSD — Pedro Ludovico
PSD — Filinto Müller
UDN — Coimbra Bueno
UDN — Zacharias de Assumpção
UDN — João Arruda
UDN — Milton Campos
UDN — João Villas Boas
UDN — Del Caro
PTB — Vivaldo Lima
PTB — Arlindo Rodrigues
PTB — Caiado de Castro
PTB — Lima Teixeira
PL — Aloysio de Carvalho

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.
Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Legislação Social

PTB — Lima Teixeira — Presidente.
PSD — Ruy Carneiro — Vice-Presidente.

PSD — Lobão da Silveira
PSD — Menezes Pimentel
UDN — Afonso Arinos
UDN — Lopes da Costa
UDN — Afrânio Lages
PTB — Caiado de Castro
PTB — Arlindo Rodrigues (9).

SUPLENTE

PSD — 1. Sebastião Arche
PSD — 2. Silvestre Péricles
PSD — 3. Eugênio Barros
UDN — 1. Dix-Huit Rosado
UDN — 2. Padre Calazans
UDN — 3. Heribaldo Vieira
PTB — 1. Barros Carvalho
PTB — 2. Lourival Fontes
PTB — 3. Nelson Maculan.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Relações Exteriores

PTB — Vivaldo Lima — Presidente.
UDN — João Villas Boas — Vice-Presidente.

UDN — Afrânio Lages
UDN — Heribaldo Vieira
PSD — Benedito Valadão
PSD — Gaspar Velloso
PSD — Filinto Müller
PTB — Lourival Fontes
PL — Aloysio de Carvalho (9).

SUPLENTE

UDN — Milton Campos
UDN — João Arruda
UDN — Sérgio Marinho
PSD — Menezes Pimentel
PSD — Jefferson de Aguiar
PSD — Alô Guimarães
PTB — Nogueira da Gama
PTB — Barros Carvalho
PL — Mem de Sá.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: Eurico Gory Auler.

Comissão de Redação

UDN — Sérgio Marinho — Presidente.
PSD — Ary Vianna — Vice-Presidente.

PSD — Alô Guimarães
PTB — Lourival Fontes
UDN — Afonso Arinos (5).

SUPLENTE

PSD — Ruy Carneiro
PSD — Lobão da Silveira
UDN — Padre Calazans
UDN — Heribaldo Vieira
PTB — Caiado de Castro.
Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas.
Secretária: Sarah Abraham

- Joaquim Parente — Piauí.
- Fernandes Távora — Ceará.
- Reginaldo Fernandes — Rio.
- Sérgio Marinho — Rio Grande do Norte.
- João Arruda — Paraíba.
- Afrânio Lages — Alagoas.
- Rui Palmeira — Alagoas.
- Heribaldo Vieira — Sergipe.
- Ovidio Teixeira — Bahia.
- Del Caro — Espírito Santo.
- Afonso Arinos — Guanabara.
- Padre Calazans — São Paulo.
- Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
- Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.
- Milton Campos — Minas Gerais.
- João Villas Boas — Mato Grosso.
- Lopes da Costa — Mato Grosso.
- Coimbra Bueno — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

- Vivaldo Lima — Amazonas.
- Mathias Olympio — Piauí.
- Leônidas Mello — Piauí.
- Fausto Cabral — Ceará.
- Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
- Barros Carvalho — Pernambuco.
- Lourival Fontes — Sergipe.
- Lima Teixeira — Bahia.
- Caiado de Castro — Guanabara.
- Arlindo Rodrigues — Rio de Janeiro.
- Miguel Couto — Rio de Janeiro.
- Nelson Maculan — Paraná.
- Saulo Ramos — Santa Catarina.
- Nogueira da Gama — Minas Gerais.

PARTIDO LIBERTADOR

- Novaes Filho — Pernambuco.
- Aloysio de Carvalho — Bahia.
- Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

- José Maynard — Sergipe.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

- Lino de Mattos — São Paulo.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

- Paulo Fender — Pará.

SEM LEGENDA

Dix-Huit Rosado — Rio Grande do Norte.

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente
Rui Palmeira
Argemiro de Figueiredo
Gilberto Marinho
Mourão Vieira
Novaes Filho
Mathias Olympio
Guido Mondin
Joaquim Parente (9).

Comissão de Agricultura

PTB — Nelson Maculan — Presidente.
PSD — Eugênio Barros — Vice-Presidente.
PSD — Alô Guimarães
PSD — Paulo Fernandes
UDN — Lopes da Costa
UDN — Ovidio Teixeira
PTB — Fausto Cabral (7).

SUPLENTE

PSD — Pedro Ludovico
PSD — Jefferson de Aguiar
PSD — Sebastião Arche
UDN — Del Caro
UDN — Irineu Bornhausen
PTB — Caiado de Castro
PTB — Lima Teixeira

Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas.
Secretário: José Aristides de Moraes Filho.

Comissão de Saúde Pública

UDN — Reginaldo Fernandes — Presidente.

PSD — Alô Guimarães — Vice-presidente.

UDN — Fernandes Távora;
PSD — Pedro Ludovico;
PTB — Saulo Ramos — (5) SUPLENTE

PSD — Eugênio Barros.

PSD — Jarbas Maranhão.

UDN — Lopes da Costa.

UDN — Sérgio Marinho.

PTB — Arlindo Rodrigues.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário: Eduardo Rui Barbosa.

Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias Assumpção — Presidente.

PSD — Jarbas Maranhão — Vice-presidente.

PSD — Jefferson de Aguiar.

PSD — Silvestre Péricles.

UDN — Sérgio Marinho.

PTB — Caiado de Castro.

PTB — Arlindo Rodrigues (7).

SUPLENTE

PSD — Ruy Carneiro.

PSD — Jorge Maynard.

PSD — Victorino Freire.

UDN — João Arruda.

UDN — Afrânio Lages.

PTB — Saulo Ramos.

PTB — Nelson Maculan.

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Secretário: Julieta Ribello dos Santos.

Comissão de Serviço Público Civil

PL — Aloysio de Carvalho — Presidente.

PSD — Jarbas Maranhão — Vice-presidente.

PSD — Silvestre Péricles.

UDN — Padre Calazans.

UDN — Coimbra Bueno.

PTB — Caiado de Castro.

PTB — Fausto Cabral.

SUPLENTE

PSD — Ruy Carneiro.

PSD — Benedito Valladares.

UDN — Sérgio Marinho.

UDN — Reginaldo Fernandes.

PTB — Nelson Cabral.

PRB — Fausto Cabral.

PL — Mem de Sá.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretária: Italina Cruz Alves.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

PSD — Jorge Maynard — Presidente.

UDN — Coimbra Bueno — Vice-presidente.

PSD — Victorino Freire.

UDN — João Arruda.

TB — Fausto Cabral (5)

SUPLENTE

SD — Jefferson de Aguiar.

SD — Paulo Coelho.

UDN — Sérgio Marinho.

UDN — Lino de Matos.

TB — Nelson Maculan.

Reuniões: Quartas-feiras às 16,00 horas.

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias.

ATAS DAS COMISSÕES Comissão de Redação**2.ª REUNIÃO, REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1962****EXTRAORDINÁRIA**

As vinte e uma horas e trinta minutos do dia vinte e dois de março, do ano de mil novecentos e sessenta e dois, reúne-se extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a presidência do Senhor Senador Sérgio Marinho, achando-se presentes os Senhores Lourival Fontes, Ary Vianna e Ruy Carneiro.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senador Padre Calazans.

A Comissão aprova os pareceres em que os senadores Lourival Fontes e Ary Vianna apresentam as seguintes redações:

1) Senador Lourival Fontes:

Redação Final do PDL n.º 2, de 1962 (n.º 119-A, de 1962, na Câmara) que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do território nacional;

2) Senador Ary Vianna:

Redação Final do PR n.º 7, de 1962, que autoriza o governo da Guanabara a assumir, perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento, as obrigações e responsabilidades necessárias à efetivação e resgate de um empréstimo até o limite de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares).

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a presente reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Segurança Nacional**2.ª REUNIÃO REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1962**

As quinze horas do dia vinte e seis de março de 1962 na sala das Comissões do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional, sob a presidência do Sr. Zacarias Assumpção, presentes os Srs. Saulo Ramos, Victorino Freire e Jorge Maynard. Deixando de comparecer, com causa justificada os Srs. Jefferson de Aguiar, Sérgio Marinho, Jarbas Maranhão, Caiado de Castro e Arlindo Rodrigues.

E' lida e aprovada, sem alteração, a ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Sr. Presidente avoca e lê parecer sobre as emendas e subemendas oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1957, (N.º 399, de 1955, na Câmara dos Deputados), que regula o exercício do Magistério Superior da Marinha que se encontra em regime de urgência.

E' o seguinte o parecer aprovado por unanimidade pela Comissão: "A Comissão de Constituição e Justiça ofereceu 14 emendas ao Projeto (subemendas ao substitutivo desta Comissão), umas sanando inconstitucionalidades, outras integrando melhor a matéria no sistema adotado pela proposição, outras aperfeiçoando a redação de certos dispositivos.

Concordamos com todas essas quatorze emendas, sendo que:

a) a Emenda n.º 6, dando nova redação à letra f dos artigos 11 e 13 e à letra d do artigo 16, deve ter a redação proposta no 2.º parecer da Comissão de Constituição e Justiça, ou seja:

"idoneidade moral e comprovada por certidão ou atestado fornecido por autoridade policial ou judiciária, com firma reconhecida por notário público";

b) a Emenda n.º 3, ao artigo 4.º do Substitutivo, deve ser aceita nos termos da Emenda 19, de plenário;

c) a Emenda 13, que dá nova redação ao § 1.º do artigo 2.º, deve ser aprovada, também, na forma prevista pela Emenda 17 de plenário.

III. A Comissão de Educação e Cultura apresentou vinte e uma subemendas ao substitutivo.

Do exame atento a que submetemos essas emendas, sempre consideradas em função dos reais interesses do ensino na Marinha, concluímos:

1) que merecem aprovação as seguintes subemendas:

a) n.º 5-CEC, ao artigo 1º do substitutivo, nos termos da Emenda número 16, de plenário;

b) n.º 21, à emenda n.º 3, da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos da Emenda n.º 19, de plenário;

c) n.º 13, que inclui artigo, com parágrafo único, no Capítulo das Disposições Transitórias, a respeito de Conferencistas — nos termos da Emenda 29 de plenário;

d) n.º 14, que acrescenta artigo, no Capítulo V, das Disposições Transitórias, acerca dos atuais professores civis nos termos da Emenda n.º 30, de plenário;

e) n.º 3, ao § 1.º do artigo 2.º, acrescentando expressões, nos termos da Emenda n.º 31, de plenário;

2) que as demais subemendas devem ser rejeitadas.

IV. São vinte e nove as emendas de plenário (ns. 15 a 43).

Analisamo-las, uma por uma, sempre tendo em vista os reais interesses do magistério naval as suas necessidades, os seus aspectos peculiares, com isso buscando para ele uma organização adequada e capaz de permitir-lhe pleno desenvolvimento.

De nosso estudo, achamos por bem aprovar as Emendas 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31 — 35 — 36 — 41 e 42, rejeitando as de ns. 32 — 33 — 34 — 37 — 38 — 39 — 40 e 43, umas por se revelarem redundantes, outras desnecessárias, outras por colidirem com o sistema do projeto.

A seguir o Sr. Presidente distribui ao Sr. Silvestre Péricles o Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1936 que dispõe sobre o ingresso no magistério militar.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Julieta Ribello dos Santos, Secretária, a presente ata; que uma vez aprovada, será assinada pela Sr. Presidente.

ATA DA 13.ª SESSÃO, DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 28 DE MARÇO DE 1962

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE — MOURÃO VIEIRA E NOVAES FILHO.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores.

Mourão Vieira — Paulo Coelho — Paulo Fender — Joaquim Parente — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Dix-Huit Rosado — Jarbas Maranhão — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Otávio Teixeira — Aloysio de Carvalho — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Venâncio Igrejas — Benedito Valladares — Milton Campos — Moura Andrade — Padre Calazans — José Feliciano — João Villasbôa — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Guido Mondin. (29).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 29 Srs. Senadores.

Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º Secretário lê a ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é aprovada sem debates.

O Sr. 1.º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE**COMUNICAÇÃO**

Em 28 de março de 1962.

Senhores Senadores:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, atendendo a convite recebido, me ausentarei do País dentro de poucos dias, em companhia de outros eminentes colegas para uma breve visita ao Parlamento italiano. Atenciosas saudações. — *Auro Moura Andrade.*

COMUNICAÇÃO

Em 28 de março de 1962.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de, em cumprimento ao disposto no art. 38 do Regimento Interno, comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do território nacional dentro de poucos dias, a fim de participar da visita que Senadores vão realizar à Itália, a convite do Parlamento italiano.

Atenciosas saudações. — *Vivaldo Lima.*

COMUNICAÇÃO

Em 28 de março de 1962.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de, em cumprimento ao disposto no art. 38 do Regimento Interno, comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do território nacional dentro de poucos dias, a fim de participar da visita que Senadores brasileiros vão realizar à Itália, a convite do Parlamento italiano.

Atenciosas saudações. — *Nogueira da Gama.*

COMUNICAÇÃO

Em 28 de março de 1962.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de, em cumprimento ao disposto no art. 38 do Regimento Interno, comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do território nacional dentro de poucos dias, a fim de participar da visita que Senadores brasileiros vão realizar à Itália, a convite do Parlamento italiano.

Atenciosas saudações. — *Lício de Matos.*

TELEGRAMA

Senador Auro de Moura Andrade
President du Congrès Nationale
Brasília

1.164 ROMAPI 23.312 54-53 26 1.045.
26-3-62

Anche nome Onorevoli Colleghi il Gruppo Italo-Brasiliano Unione Interparlamentare Est Liato Rinnovare Formale Invito Colleghi Brasiliani Ad Efetuare Visita in Italia Dal Primo Alliotto Aprile Stop Ulteriori Accordi Seguiranno Tramite Ambasciata Brasile Stop Con Vive Cordialità Codacci Pisanelli Allata di Montereale.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa officio que vai ser lida.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

Brasília, em 20 de março de 1962.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. as Constituições que, por deferência das Delegações das Nações Unidas, nos foram oferecidas e que se destinam à Biblioteca do Senado Federal (relação anexa).

Saudações atenciosas, Senador —
Jefferson de Aguiar.

Senador Afrânio Lages.

1. A Constituição da República Socialista da Tcheco-Eslováquia.
2. Israel Hoje. Sistema Legal.
3. A Constituição Política dos Estados Unidos Mexicanos.
4. A Constituição da Irlanda.
5. A Constituição da República Popular da Hungria.
6. A Constituição da República do Congo.
7. O Sistema Constitucional e Legal de Israel.
8. A Constituição da República do Niger.
9. A Constituição de Bonn (República Federal Alemã), com Emendas.
10. A Constituição dos Estados Unidos da América.
11. O Presidente na Constituição da República do Vieti-Nam.
12. A Constituição da Finlândia.
13. A Constituição da Noruega.
14. A Constituição da Suécia.
15. Chipre.
16. A Constituição da República Turca.
17. A Constituição da República de Gana.
18. A Constituição da República da Somália.
19. A Constituição do Afeganistão. Progresso no 5º ano do Plano Quinquenal.
20. A Constituição da República da Índia.
21. A Constituição da Confederação Helvética.
22. A Constituição da República da Tunísia.
23. A Constituição da República da Áustria. — Reprodução do *Diário Oficial*.
24. A Constituição do Reino de Laos.
25. Emendas à Constituição do Laos.
26. A Constituição da República do Paraguai.
27. Legislação Constitucional no Israel.
28. A Constituição do Reino da Camboja.
29. A Constituição da República Oriental do Uruguai. — 1951.
30. A Constituição da República do Senegal.
31. A Constituição da República Dominicana, 1955.
32. A Constituição dos Estados Unidos da América, 1789.
33. A Constituição da República de Costa Rica, 1949.
34. A Constituição de El Salvador, 1950.
35. A Constituição da República de Guatemala, 1956.
36. A Constituição da República do Panamá, 1946.
37. A Constituição da República Argentina, 1853.
38. A Constituição da República do Chile, 1925.
39. A Constituição dos Estados Unidos Mexicanos, 1917.
40. A Constituição da República da Nicarágua, 1950.
41. A Constituição da República da Venezuela, 1961.
42. A Constituição da República de Honduras, 1957.
43. Lei de Medidas Extraordinárias para a Reconstrução Nacional — República da Coreia.
44. A Constituição da Grécia.
45. A Constituição da República Francesa.
46. A Constituição do Irão, com Emendas.
47. A Constituição da Indonésia, 1945.
48. A Constituição do Japão.
49. A Constituição da República Socialista Soviética da Bielo-rússia. I.

50. A Constituição da República Socialista Soviética da Ucrânia. II.
51. Nações Unidas — XIª Sessão da Assembleia Geral —
Ata da Sessão plenária de 7-11-61 (em espanhol).
Ata da Sessão plenária de 11-12-61 (em espanhol).
Ata das Sessões plenárias de 20 de setembro de 1961, manhã e tarde. (Em francês).
Ata da Sessão plenária de 8-11-61 (Em francês).
Ata da Sessão plenária de 9-11-61 (Em francês).
Ata da Sessão plenária de 28-11-61 (Em francês).
Ata da Sessão plenária de 1-12-61, manhã e tarde. (Em francês).
Ata da Sessão Plenária de 4-12-61 (Em francês).
Ata da Sessão Plenária de 12-12-61 (Em francês).
Ata da Sessão Plenária de 20-9-61 (Em inglês), manhã e tarde.
Ata da Sessão Plenária de 8-11-61 (Em inglês).
Ata da Sessão Plenária de 9-11-61 (Em inglês, manhã e tarde).
Ata da Sessão Plenária de 1-12-61, manhã e tarde (Em inglês).
Ata da Sessão Plenária de 4-12-61 (Em inglês).
Ata da Sessão Plenária de 11-12-61 (Em inglês).

O SR. PRESIDENTE:

Conforme verificou o Plenário, pelo expediente que acaba de ser lido, os Srs. Senadores Jefferson de Aguiar e Afrânio Lages, enquanto ausentes do país, em fins do ano anterior, no desempenho de missão do Executivo perante a Organização das Nações Unidas, não limitaram a sua atividade à participação nos trabalhos daquela entidade. Estiveram, também, trabalhando pelo Senado, na constituição de um documentário bibliográfico que representa uma contribuição preciosa para a nossa Biblioteca. São Constituições de 50 países e Atas da XVI Sessão da Assembleia Geral da ONU.

A Presidência, ao encaminhar à Biblioteca as obras doadas, congratula-se com o Senado pela magnífica aquisição e agradece aos eminentes doadores e gesto com que enriqueceram aquele serviço da Casa.

O SR. PRESIDENTE:

Está feita a leitura do expediente. Há sobre a Mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido, apoiado, e vai à Comissão de Constituição e Justiça, o seguinte:

Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1962

Dispõe sobre a data da realização das primeiras eleições para representantes do Distrito Federal no Senado Federal e na Câmara dos Deputados e dá outras providências.

Art. 1º As primeiras eleições para representantes do Distrito Federal no Senado Federal e na Câmara dos Deputados serão realizadas a 14 de abril de 1963.

Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral e o Tribunal Eleitoral do Distrito Federal adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Segundo o que determina o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 3, de 1961, as eleições para representantes do Distrito Federal no Senado Federal e na Câmara dos Deputados deverão realizar-se em data a ser fixada pelo Congresso Nacional.

Verifica-se, porém, que até hoje não foram tomadas quaisquer providências para a efetivação do referido mandamento constitucional, fato este que vem causando um certo mal-estar e preocupando mesmo a população da Capital Federal, na ameaça que paira sobre os seus direitos políticos.

Na verdade, as esperanças do povo do Distrito Federal vêm se revelando em numerosos pronunciamentos de líderes partidários, todos coerentes com o ponto-de-vista de que tal acontecimento venha a concretizar-se o mais cedo possível, dentro das naturais exigências da vida política da nova Capital.

E verdade que, em se tratando de uma comunidade ainda em formação, os critérios para a realização de eleições na Capital Federal não devem, a rigor, obedecer às normas traçadas para as eleições gerais do País, por serem estas as resultantes de processo já estratificado, dentro da ordem jurídico-política da nação.

Dai, a iniciativa do legislador ao atribuir ao Congresso Nacional a competência de fixação da data da realização das primeiras eleições no Distrito Federal, como solução adequada à instauração de um princípio de ordem e tranquilidade públicas.

A data de 14 de abril de 1963, recomendada pela presente proposição, afigura-se como a mais razoável para a realização de eleições em Brasília, eis que, além de não recair em dia útil, é concretizada em período próximo e anterior aos festejos da fundação da cidade, sendo também a efeméride conhecida como Dia Pan-Americano.

Brasília, Sala das Sessões, em 27 de março de 1962. — Paulo Fender. — Jarbas Maranhão.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido outro projeto de lei.

E' lido, apoiado, e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde, o seguinte:

Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1962

Declara de utilidade pública o Hospital Santo Amaro, de Guarujá, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' considerado de utilidade pública o Hospital Santo Amaro, mantido pela Sociedade Santamarense de Beneficência do Guarujá, que tem sede na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O projeto que ora oferecemos ao exame do Congresso Nacional visa a consagrar uma grande obra de assistência social, levada a efeito por abnegados patriotas que fundaram e mantêm, na cidade de Guarujá, no Estado de São Paulo, amplos e magníficos serviços de maternidade e pronto socorro.

De fato, o Hospital Santo Amaro, mantido pela Sociedade Santamarense de Beneficência do Guarujá, vem realizando, dentro do programa dessa benemérita entidade, tarefa relevante no campo social, atendendo sob múltiplas formas — e sobretudo às classes humildes — a toda a população daquela localidade paulista.

Cremos, pois, assimilados os méritos dessa instituição e anexados os documentos exigidos pela Lei nº 95, de 1935, que os Senhores Senadores e Deputados acolherão e aprovarão, com os reparos que julgarem convenientes, o projeto ora apresentado ao seu esclarecido exame.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1962. — Moura Andrade

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido requerimento de autoria do Sr. Heribaldo Vieira.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 96, de 1962

Tendo sido convidado a participar da delegação do Brasil à XVI sessão do Comitê Intergovernamental para Migrações Europeias (Cime) a realizar-se proximoamente em Genebra solicito a necessária autorização do Senado para aceitar e exercer a missão.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1962. — Heribaldo Vieira.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido será apreciado, na forma do Regulamento, ainda na presente sessão. — (Pausa).

Continua a hora do expediente. Hó oradores inscritos. Com a palavra o nobre Senador José Feliciano.

O SR. JOSÉ FELICIANO:

(Lê o seguinte discurso) — Em Goiânia, capital do meu Estado, estiveram recentemente membros da alta Direção do Banco do Brasil, inclusive o próprio presidente desse estabelecimento de crédito, Sr. Nei Galvão. Os diretores das Carteiras de Crédito Agrícola e Crédito Industrial, Dr. Múcio Teixeira e, Nestor Jost, além dos mais categorizados funcionários daquela instituição bancária.

Esses dirigentes do Banco do Brasil foram a Goiás, — como estão indo a todos Estados da Federação, Sr. Presidente, em obediência a uma nova orientação, inovação acertada da alta Diretoria, de conhecer as necessidades locais e as possibilidades de produção para melhor resolverem as questões referentes à produção nacional: nos seus mais variados aspectos. Trata-se da diretiva de ampliar e racionalizar a concessão de crédito aos setores agrícolas e pecuários existentes no quadro da economia nacional, e quais, vinham tratados até pouco tempo atrás, de maneira inconsequente, até mesmo ilógica. Em 1960, não fomos ainda os elementos estatísticos de 1961, o Banco do Brasil empregou, no setor privado, pela Carteira de Crédito Geral, num total de 107,30 milhões de cruzeiros de movimento geral, apenas empregou nas atividades agrícolas e pecuárias empréstimos num total de 6.763 milhões de cruzeiros. Era, Sr. Presidente, parece-nos, orientação geral no Brasil no tratamento inconsequente dos assuntos agrícolas. Tanto assim, que naquele ano, no Orçamento da União de que se 200 bilhões de cruzeiros, apareceu o Ministério da Agricultura com insignificância de 11.573.662.148,0 cruzeiros para atender, em todo território nacional, o setor agropecuario de nossa economia aquela que é maior responsável pela alimentação do povo brasileiro.

A Assembleia Geral Extraordinária dos Adionistas do Banco do Brasil realizada a 6 de novembro de 1961, houve por bem desdobrar a direção da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial de mesmo Banco, a qual passou a contar com quatro Diretores, e vez de um só, com anteriormente, aconteceu, e era motivo relevante para o desacerto na distribuição de recursos financeiros, para o financiamento da produção nacional.

O Sr. Paulo Fender — Permissão. V. Exa. um aparte?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Permissão.

O Sr. Paulo Fender. — Aliás, colaborando com V. Exa., devo afirmar que, em consequência da atitude dos Senadores que se bateram pelo desdobramento da Carteira, tivemos o prazer de ver nossa idéia apoiada pelo Banco do Brasil que, só depois de muitos protestos nesta Casa do Congresso Nacional, se dignou a desdobrar.

brar a Carteira, dando a atenção que devia dar ao crédito agrícola que ainda é pouco porque quase todo absorvido pelas grandes firmas que neste país se favoreciam do crédito do Banco do Brasil para manter indústrias que remetem lucros extraordinários para o Exterior.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Muito obrigado pelo aparte de V. Exa. (Lendo) Essa nova estrutura tem por finalidade possibilitar o financiamento da Carteira dentro de um critério de ação menos vinculado a objetivos comerciais de curto prazo e voltado, com objetividade, para metas econômicas de longo prazo e maior profundidade no tocante à distribuição de créditos nos setores agrícolas e pecuários.

Tem o Brasil, como se sabe, segundo os últimos dados conhecidos, uma população global de 70 milhões, 799 mil, 352 habitantes.

E' uma população desigualmente distribuída através do território pátrio. Enquanto a região Leste possui um contingente de 24.832.611 habitantes, com uma densidade de 19,90 habitantes por quilômetros quadrados; enquanto a região Sul tem 24.680.431, com uma densidade de 30,47 habitantes e enquanto a região Nordeste contém uma população de 15.677.925, com uma densidade de 16,35. Enquanto é esse o quadro demográfico das mencionadas regiões, épito, uma outra imensa faixa do território nacional dispõe de população muito menos expressiva.

Refiro-me à região Centro-Oeste, com apenas 3.006.866 habitantes, com uma densidade de 1,60. E a região Norte, com 2.601.519 habitantes com Cabo ainda acrescentar a essas a densidade de 0,73.

los numéricos, tendo em vista as conclusões que pretendo evidenciar, no curso deste comentário, a predominância que ainda se verifica, em quase todo o Brasil, da população rural sobre a urbana.

Poucas são as unidades da Federação Brasileira onde a população das cidades já é maior do que a dos campos. Entre Estados, Territórios Federais e Distrito Federal, isso acontece apenas em 6 unidades, enquanto nas outras a maioria populacional está localizada nas áreas não urbanas.

Ora, a atividade industrial é no Brasil, como ninguém ignora, de sentido eminentemente urbano. As fábricas, sejam elas grandes ou pequenas, estão no seu quase totalidade localizadas nos limites das áreas urbanas, ou seja, são as exceções encontradas entre elas está a da indústria agrícola, vinculada, aliás, a uma atividade rural.

O que portanto, me parece de fácil constatação é que toda essa massa de populações distribuídas (mal distribuídas) como vimos através dos 8 milhões de quilômetros quadrados do Brasil, não tem acesso da terra em condições pecuárias.

Essa situação está plenamente evidenciada por dados que se relacionam com a renda nacional, fornecida pelo Grupo de Estudos dedicados ao importante aspecto do desenvolvimento nacional e que trabalham sob os auspícios do Fundação Getúlio Vargas, do Rio de Janeiro.

Em 1957, a renda nacional brasileira, segundo os ramos de atividade, em 1957, consistia nas seguintes partes:

Indústria: 451 milhões, 976 milhões de cruzeiros
Agricultura: 315 milhões, 416 milhões de cruzeiros
Transportes e comunicações: 99 milhões, 945 milhões de cruzeiros
Comércio: 189 milhões, 849 milhões de cruzeiros

foram assistidos pela seguinte ordem: empréstimos pelo Banco do Brasil em 1957 — Comércio — 37 milhões, 1 milhão de cruzeiros

Indústria — 30.471 milhões.
Lavoura — 44.713 milhões.
Pecuária — 17.412 milhões.
Outras — 4.128 milhões.
Total — 184.150 milhões.

Num total de quase duzentos bilhões de empréstimos aos setores econômicos do País, aqueles que produziram quase metade da renda nacional foram assistidos apenas com 1/4 da assistência creditícia oficial.

Essa expressiva superioridade assinalada pelo setor agrícola na formação do produto nacional deveria ter dado a nossos homens públicos, há muito tempo, ângulos mais exatos do que os que vêm sendo adotados para o equacionamento da problemática econômica do país, especialmente no que se refere à colocação de recursos financeiros pelo crédito bancário.

Muito ao contrário, temos seguido, em matéria de política creditícia, uma orientação que tem estado bem longe de atender ao que poderia, de fato, ser conceituado como o interesse nacional.

Toda ação bancária para o setor agro-pecuário está expressa ou tacitamente reservada ao Banco do Brasil. Mas, acontece que o Banco do Brasil só possui 460 agências através do país, enquanto já existem nesse mesmo país mais de 3.000 municípios, pelos quais está distribuída a grande massa rural. Além dessa precária penetração da rede de agências do Banco do Brasil no território nacional, adotou esse banco, por muitos anos, critérios estritamente comerciais para suas operações. Menosprezou o Banco o sentido altamente favorável do crédito na produção de alimentos para o povo.

Esses critérios comerciais podiam ser identificados, sobretudo, no que se refere à Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, por uma tendência constante, primeiro, a emprestar ao cliente que oferecesse maior garantia patrimonial, o que resultando uma extraordinária vantagem para as empresas industriais e para os donos das grandes lavantas de produtos de exportação — e uma desconcertante desvantagem para o humilde produtor dos gêneros de subsistência. Em segundo lugar, o critério comercial esteve, também, sempre patenteadado na destinação sistemática do maior volume de recursos manipulados pela Carteira para determinadas regiões do país, em prejuízo de outras — onde as condições gerais de desenvolvimento, naturalmente, não ofereciam as mesmas garantias de segurança de rentabilidade da capital empregada.

No Relatório do Banco do Brasil (Ano de 1959) já referido, estão as informações que confirmam o que acabo de dizer.

Enquanto o total de empréstimos da Carteira Agrícola e Industrial concedidos na região Norte não ultrapassou Cr\$ 599.910.520,00 e na Centro-Oeste subiu à cifra, também modesta, de Cr\$ 4.081.000.000,00 — na região Leste a Carteira concedeu créditos que atingiram a casa respeitável dos Cr\$ 12.253.000.000,00 e, na região Sul, que atingiram a Cr\$ 41.893.000.000,00. 62,4 dos recursos foram, portanto, destinados à região Sul; 18,3 à região Leste; 12,5 à região Nordeste; 6,1 à região Centro-Oeste; 0,7 à região Norte.

Em particular, o meu Estado de Goiás, que se coloca, no quadro nacional da produção brasileira entre os cinco maiores produtores de bovinos, arroz, feijão, milho, etc., num total de empréstimos de 184.150 milhões pelo Banco do Brasil na atividade de comércio, indústria, lavoura e pecuária em todo Brasil, foi atendido com 0,011 mil cruzeiros na produção agropecuária.

Goiás está entre os maiores na produção nacional agro-pecuária e entre os menores na assistência bancária oficial.

Tem havido, desse modo, quaisquer que sejam as razões evocadas para explicar o fato, um tratamento discriminatório da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil às diversas regiões do país. E o conhecimento desses antecedentes nos dá, com clareza, a exata medida para compreender a importância da nova diretriz adotada pela atual direção do Banco, em matéria de crédito agrícola.

O desdobramento da direção da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco teve por finalidade permitir uma igual atenção da mesma para todo o Brasil, tratando, cada um dos quatro diretores que hoje a administram, de assuntos referentes a uma determinada zona do país. E haverá igualmente, justa parcelização dos recursos globais anuais, da Carteira, para o equilibrado atendimento das várias regiões — até agora tratadas com impatriótica desigualdade.

A visita feita a Goiânia, há poucos dias atrás, pelo ilustre Presidente do Banco do Brasil Sr. Ney Galvão, em companhia de outros dirigentes, Doutor Múcio Teixeira e Dr. Nestor Jost, daquela Organização Bancária e assessores marca o início dessa fase nova — revolucionária (por que não dizer-lo?) na vida do tradicional estabelecimento.

Essa visita, Senhor Presidente, obteve extraordinária repercussão entre as classes produtoras do meu Estado. Dirigentes do Banco e homens de empresa de Goiás travaram um diálogo novo sob o céu do Planalto. Nesse diálogo, a linguagem utilizada foi a dos superiores interesses da economia regional, interesses que convergem, em plano mais alto, para os interesses maiores da economia pátria que, depois de mais de um século, parece haverem sido, afinal, definitivamente, identificados pelo Banco do Brasil.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Com muito prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Deve haver engano em um dos dados a que Vossa Exa. se refere. O Banco do Brasil não poderia ter emprestado apenas oitenta milhões de cruzeiros ao Estado de Goiás, pois só os Municípios de Itumbiara e Rio Verde devem ter recebido, cada um, mais de quatrocentos milhões de cruzeiros.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Refiro-me apenas aos dados constantes do Anuário do Banco do Brasil em 1960. Os referentes a 1961 ainda não os possuímos.

O Sr. Pedro Ludovico — Mesmo assim é muito pouco. Deve haver engano. Oitenta milhões de cruzeiros quase nada representam.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Realmente. Tais dados porém, foram extraídos do relatório do Banco do Brasil referente a 1960.

O Sr. Paulo Fender — Permite Vossa Exa. um aparte?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Fender — V. Exa. produziu uma notável peça oratória para a qual chamo a atenção, não só do Poder Público e dos homens do Gabinete como a de todos os brasileiros interessados em agricultura. V. Excelência, com toda razão, clama por assistência mais efetiva ao Centro-Oeste e ao Nordeste brasileiros. Não é possível que só o Sul esteja a se beneficiar dos favores creditícios do Banco do Brasil. Goiás, como bem diz V. Exa. é um vasto celeiro de exportação e sua pauta de exportação compreende também a carne bovina. O

crédito da Carteira Agropecuária deve voltar para Goiás, nesta faixa de alta produtividade a que o Estado se dedica. E V. Exa. aceita minha solidariedade ao apelo que faz, porque é justo e demonstra ao País que os homens da Carteira Agrícola do Banco do Brasil não estão atuando com patriotismo ou conhecimento de causa.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Realmente, o aparte de V. Exa. vem reforçar muito os termos de nosso apelo, ainda mais tratando-se, por exemplo, do setor agropecuário, que tem apenas no Banco do Brasil a sua fonte de crédito, enquanto os ramos industrial e comercial, além desse estabelecimento de crédito, ainda dispõem dos grandes empreendimentos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e também de financiamentos nas várias áreas estrangeiras que atendem a todas as solicitações, desde que tenham realmente cobertura de garantias governamentais ou mesmo de grupos econômicos nacionais.

Assim, cada vez mais os ramos da pecuária e da lavoura se cingem aos pequenos recursos do nosso Banco do Brasil, recursos que estão distribuídos da maneira desigual, perante os vários ramos da economia brasileira, sobretudo atendendo de maneira incosequente aos vários setores da produção nacional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

Em meio ao discurso do Senhor José Feliciano o Sr. Moura Andrade deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Mourão Vieira.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra nobre Senador João Villasboas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o ilustre Chefe do Gabinete de Ministros, nobre Ministro Tancredo Neves, no dia 23 do corrente ocupou a tribuna da Câmara dos Deputados, para uma longa exposição sobre a situação das finanças nacionais.

Avançou S. Exa. a afirmativa de que jamais o Brasil atravessara situação difícil como a do momento, e propôs medidas que o Governo adotaria, para o fim de equilibrar as finanças da Nação.

Disse S. Exa., na oportunidade:

“Temos um deficit potencial, de caixa, que atinge à casa dos 329 bilhões de cruzeiros, sendo 247 bilhões resultantes da transferência de verbas orçamentárias das rendas vinculadas à Receita e de financiamentos, e 62 bilhões de cruzeiros do aumento a ser concedido aos serviços civis e militares.

A gravidade da situação só pode ser sentida quando colocamos esse deficit realístico, de 329 bilhões de cruzeiros, em confronto com a Receita estimada, da ordem de 439 bilhões de cruzeiros e verificamos que esse deficit potencial, vai absorver 75% da Receita.

O Governo nem de longe admite a possibilidade de promover a execução orçamentária com encargos tão pesados sobre seus ombros. Se pretendemos levar a efeito a execução orçamentária com esse desequilíbrio de caixa, estariam, conscientemente fazendo com que os custos, neste País se elevassem há mais de 60%, o que significaria a pulverização de todas as nossas resistências econômicas e financeiras.

Vamos, porém, solucionar o problema e, para isso, vamos exigir da Nação sacrifícios mínimos, perfeitamente suportáveis, aqueles a que todo cidadão brasileiro em condições de contribuir para a solução da crise, não pode e não deve negar-se”.

Então, Sr. Presidente S. Ex.^a escautou as ideias que vão ser tomadas no sentido de se reduzir o déficit orçamentário e equilibrar os pagamentos a que Brasil está sujeito. Nessas medidas, incluiu-se a redução de dotação orçamentária na razão até de 30%, atingindo mesmo serviços de enorme importância, qual o da defesa contra o câncer.

S. Ex.^a ainda acentua:

"É preciso mais alguma coisa. É necessário que não lancemos, na coleta de recursos financeiros, onde eles se encontram, onde eles se acham mais concentrados, ou seja nas mãos daquelas classes que têm sido as beneficiárias da inflação. Por isso o Governo submete ao exame do Congresso Nacional o projeto de lei que institui em empréstimo de 20% sobre as cotas do imposto de renda, tão-somente das pessoas jurídicas e também sobre aqueles retidos nas fontes de pagamento. Dêse empréstimo compulsório, através do qual esperamos auferir a cifra de 20 bilhões de cruzeiros, estão isentos todas as pessoas físicas e todas as rendas decorrentes do trabalho, pois a preocupação do Governo foi dar a tal empréstimo um sentido eminentemente social, fazendo com que mais fortemente contribuam para dirimir as dificuldades do momento aquelas classes que, pela sua composição econômica e financeira mais solidamente estão armadas para enfrentar e suportar as sacrifícios".

Vê V. Ex.^a, Sr. Presidente que a ideia lançada pelo Conselho de Ministros e trazida à Câmara dos Deputados pelo ilustre residente desse Conselho, estabelece, entre outras medidas, o empréstimo compulsório de 20% acrescido ao Imposto de Renda, mas justifica V. Ex.^a esta medida, como outras a que se referiu no seu discurso, necessárias, urgentes e inadiáveis para atender a situação deficitária do Orçamento brasileiro. Entretanto, o Conselho de Ministros institui um empréstimo de trinta por cento às empresas jornalísticas e impressoras, para publicação de jornais e de livros, elevando a cota para tal empréstimo a dez bilhões de cruzeiros.

Ao mesmo tempo que se impõe ao nosso povo, — já asfixiado pelos impostos — a contribuição de vinte por cento, que se arranca da economia do povo vinte bilhões de cruzeiros, o Governo ao invés de aplicar essa importância no equilíbrio da situação financeira nacional a fim de evitar emissão de papel-moeda, desvia dez bilhões, nada menos que a metade desta soma, para auxílio a empresas jornalísticas!

O interessante, Sr. Presidente, é que as maiores empresas jornalísticas do país vêm se opondo à medida governamental de fazer empréstimos para aquisição de papel de imprensa.

Pede permissão ao Senado para, nesse sentido, ler um notável artigo de "O Globo", na edição de anteontem. Ai-lo:

DECRETO MAL INSPIRADO

"O Globo" e outros jornais de opinião cansaram-se de advertir o Governo, no sentido de que não diminuísse a impressão, concedendo-lhe favores às custas do sacrifício de toda a Nação. Durante meses o Conselho de Ministros nos ouviu, mas afinal tomou o mau conselho, estabelecendo um financiamento, onerosíssimo para o Tesouro, para a aquisição de papel pelas empresas jornalísticas.

Quando o País inteiro se convence de que é preciso renunciar a privilégios, protecionismos e situações excepcionais, para que do esforço igualado de todos os brasileiros surja a recuperação na-

cional, através das reformas políticas, sociais e fiscais que são imperativas, vem o Governo — que dizia adotar uma linha de contenção, disciplina e poupança — e despoja-se de 10 bilhões de cruzeiros (metade do que pretende tirar ao povo a título de empréstimo compulsório indispensável) para estipendiar empresas jornalísticas. A que título pratica ele tal liberalidade?

Menciona o decreto governamental, em seu preâmbulo — insinuando uma justificação —, a circunstância de haverem recorrido alguns jornais à Justiça, para derrubar a instrução da SUMOC que acabou com o câmbio de custo para a compra de papel de imprensa. A nós entender o Governo ainda fica em pior situação, relembrando que algumas empresas tinham impedido mandado de segurança. Porque a absoluta maioria dos jornais não foi ao Judiciário e, no caso de que este se pronunciasse contra a instrução da SUMOC sua decisão só obrigaria o Governo em relação aos que pediram a medida judicial.

Acentua-se de passagem, que o Judiciário não concedeu a medida judicial. E a Fazenda, como é dever seu, poderia recorrer à instância superior, para modificar qualquer sentença que lhe fosse desfavorável. Em lugar disto ocorreu o inverso: o Conselho de Ministros deliberou conceder um favor a todas as empresas jornalísticas do País, como se este se encontrasse em condições econômicas tão boas que se pudesse permitir a generosidade.

A pergunta que o povo inteiro fará é irresponsável. Para que o empréstimo compulsório de 20 bilhões? Para o Governo conceder favores, objetivando lucro político e a simpatia de alguns setores da Nação? Mas o Governo tem o dever de considerar os problemas nacionais em seu conjunto, não lhe sendo perdóvel que para beneficiar a alguns grupos e tipos de atividades sobrecarregue o povo em sua totalidade.

Os ministros possivelmente foram levados a sangrar tão violentamente os cofres públicos pelo desejo de atenderem a jornais de seus Estados, especialmente nas cidades do interior, onde depositam suas melhores esperanças eleitorais. Julgam, talvez, que com atos assim têm garantida a vitória no futuro pleito. Não será de admirar, porém, se estiverem enganados. O povo não mais se deixa iludir e saberá perceber os interesses e intuídos políticos que se escondem atrás desse decreto, baixado com a apressada finalidade de ajudar os pequenos jornais.

O povo compreenderá que o real intuito do decreto é o de ajudar os pequenos Ministros, preocupados com a disputa eleitoral, embora o auxílio represente uma violência contra a igualdade de todos perante a lei, uma injustiça contra os contribuintes, uma falta de respeito à independência jornalística e até mesmo, uma tentativa de dividir as empresas editoras de jornais, gerando uma situação que tornará impossível a sã competição entre os órgãos de imprensa, pois não poderão resistir os jornais que desejassem viver apenas do favor da opinião pública.

O Governo estava mal inspirado quando promulgou o decreto em questão e verá, em pouco tempo, o erro cometido. Não tem

mais moral para pedir à Nação que faça sacrifícios, pois está provado que usa o sacrifício de todos em benefício de alguns. De nosso lado, fica lançado o protesto.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Não só "O Globo" lançou esse protesto mas também "Correio da Manhã" e o "Diário de Notícias" o fizeram. Tudo faz crer, portanto, que a razão lhes assiste.

O Sr. Sergio Marinho — V. Ex.^a pode acrescentar "O Estado de São Paulo".

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, parece haver razão na parte deste articulista de "O Globo" quando afirma que, apesar da grande imprensa brasileira haver combatido a medida quando apenas se projetava no pensamento do Ministério, ela veio com o intuito, segundo se diz, de beneficiar pequenos jornais do interior de natureza político-partidária interessados na propaganda de eleições para o Congresso ou Governos Estaduais, notadamente de Ministros.

Sr. Presidente, trago a esta tribuna o veemente protesto do jornal "O Globo" ao qual, segundo os apertes com que honraram os nobres Senadores Fernandes Távora e Sérgio Marinho, sepretaram o de "Correio da Manhã", "Diário de Notícias" e "Estado de São Paulo".

Trago, Sr. Presidente, ao conhecimento da Nação, esses protestos, esperando tenham eles repercussão no espírito dos membros do Conselho de Ministros, para que possam corrigir esse ato, e poupar a população brasileira da extorsão de vinte milhões em suas tão sacrificadas economias em favor de empresas jornalísticas.

Sobre essa situação meditou o ilustre Presidente do Conselho de Ministros e os mais membros do Ministério a fim de que uma solução seja encontrada para demonstrar à Nação o contrário daquilo que "O Globo" fez sentir no seu protesto isto é, na presença de interesse político-partidário e eleitoral da parte do Conselho no ato beneficiador da imprensa brasileira.

O Sr. Jefferson de Aguiar — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Acrescente V. Ex.^a que o conceituado matutino "Correio da Manhã" lançou veemente protesto em editorial, no último domingo, quando assinalou todas as restrições morais e legais que impedem o Conselho de Ministros de adotar providência como a que V. Ex.^a verbera neste momento.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Agradeço o aparte com que me honrou o nobre representante do Espírito Santo. S. Ex.^a repete aquilo que já tinha sido trazido, em aparte ao meu discurso, pelo nobre Senador Paulo Fender: o protesto do "Correio da Manhã", do "Diário de Notícias" e o do "Estado de São Paulo" demonstrando que moral e juridicamente o Conselho de Ministros estaria impedido, em sua consciência, de baixar tal ato.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Acrescente V. Ex.^a o aspecto financeiro, pois o Brasil não está em condições de financiar jornais, como já foi assinalado em discursos e mensagens ao Conselho de Ministros, impondo a necessidade inadiável de campanha contra a inflação que destrói a nossa economia. Por conseguinte, por todos os ângulos e sob todas as facetas o procedimento do Conselho de Ministros não encontra amparo e deve merecer imediata revogação.

O Sr. Paulo Fender — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Paulo Fender — Estou ouvindo com atenção o discurso de V. Ex.^a e os apertes que recebeu de eminentes colegas, neste Plenário. contragosto serei a única voz dissidente. Apartei V. Ex.^a, porque o seu brilhante e bem intencionado. Patriota como é, e assim reconheço por todo o País e por aqueles que conhecem nesta Casa, não fica, entretanto, sem um reparo, o que diz V. Ex.^a. Reparo de um homem ciente de que ao proferir este aparte está abrindo o peito a ataques de imprensa, e um homem que, apesar disso, tem o dever de defender a imprensa pobre a imprensa que não conta com anúncios pagos em cifras astronômicas... por industriais e comerciantes, que a custa desses anúncios, e carecem os produtos de que se utiliza o povo, pois as comissões, pagas aos jornais, são deduzidas no preço dos produtos.

Hoje compulsamos uma folha de imprensa, dos chamados jornais ricos, e sabemos que o número das suas páginas, o volume da sua matéria quer aferida no preço do papel, que na paga aos linotipistas e demais funcionários da redação, absolutamente não compensa o preço da venda dos jornais.

Há jornais que, na tradição cultural brasileira, como o "O Globo", o "Correio da Manhã", o "Estado de São Paulo", para não citar outros, têm papel relevante na educação do nosso povo, mas sei também, que muitos jornais, da chamada linha rica, estão situados na posição de direita naquela posição que enfrenta, toda a força do poder econômico, luta pela sobrevivência nacional, que enfrentam os nacionalistas, que enfrentam os homens de esquerda, mas brasileiros, como tão bons patriotas o possam ser.

Por isso não posso deixar de trazer minha palavra de aplauso ao Conselho de Ministros, que oferece o crédito do Banco do Brasil a quaisquer jornais que dele necessitem. Mas, assim fazendo, pode oferecer a esses denodados jornalistas de pequenas folhas pelo interior do País afora jornais de caráter subversivo — estes não contam com meu apoio de trabalhista — mas aos jornais necessários ao esclarecimento da opinião pública, e que serão fatalmente estrangulados pelo poder econômico se o povo não os socorrer. Esta a razão do meu aparte, Sr. Senador João Villasboas, pois não poderia calar-me diante da imprensa que fica indefesa face ao discurso de V. Ex.^a.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato pelo aparte com que me honrou o nobre representante do Paraná, Senador Paulo Fender.

Sr. Presidente, há efetivamente nessa linha traçada pelo nobre Senador pelo Paraná, uma distinção entre a imprensa rica e a pobre.

Tenho um jornal no meu Estado é a imprensa pobre — e o mantenho com as dificuldades que encontrar todo aquele que dirige um jornal no interior do País, isto é, a falta de recurso da publicidade, solução que os grandes jornais têm. Mas, Sr. Presidente, não podemos considerar a Nação como um instituto de beneficência para industriais falidos.

Se a Nação hoje auxilia a imprensa jornalística que está em dificuldades, terá amanhã de auxiliar...

Sr. Paulo Fender — Mas há, também, a indústria do livro que se favorece do crédito.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Toda e qualquer indústria que se en-

contre em situação deficitária: Não há possibilidade, neste momento, de se aplaudir atos de tal natureza, atendendo a que a situação do Brasil, segundo pinta o Exmo. Sr. Primeiro Ministro, é a mais calamitosa. Tão calamitosa que se recorre aos expedientes de lançar um empréstimo compulsório, de tomar vinte por cento aos contribuintes de imposto de renda, justamente para enfrentar as dificuldades no cumprimento das disposições orçamentárias.

Entretanto, Sr. Presidente — quero frisar bem — ao mesmo tempo em que S. Ex.^a anuncia a situação calamitosa que o Brasil atravessa — e o faz em cores negras — no momento em que antecipa sua disposição de impor à Nação sacrifícios dessa natureza para atender aos compromissos assumidos, dentro e fora do País; ao mesmo tempo baixa um decreto de pura generosidade para auxiliar a imprensa, seja na publicação de jornais, seja na publicação de livros, com os parcos recursos arrecadados à desgraçada economia de nossa gente.

Ora, se a situação do povo brasileiro é essa, se está esgotada sua capacidade tributária, embora não se tenha esgotado nem superado sua capacidade sofredora — e tanto é assim que suporta esse Gabinete de Ministros, que suporta a situação criada, situação que conduz o Brasil não sei para onde — vamos concordar em que se criem impostos, em que se criem taxas, em que se sacrifique a Nação para que o Governo pratique atos de generosidade dessa natureza? O Sr. Jefferson de Aguiar — Falsa generosidade.

O Sr. Sérgio Marinho — Criminosa!

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Falsa generosidade, pois segundo diz O Globo, o ato tem origem no próprio interesse da propaganda política dos pequenos Ministros.

Sr. Presidente, deixo nesta tribuna o meu protesto, que espero chegue ao conhecimento do Sr. Presidente da República. Embora o Ato Adicional tenha procurado restringir-lhe a ação, como Chefe do Executivo, deixou ainda em suas mãos os poderes necessários para impedir atos da natureza do que O Globo vem de noticiar (Muito bem! Muito bem! Palmas).

Enquanto discursa o Sr. João Villasboas, o Sr. Mourão Vieira lê a Presidência, assumindo a o Sr. Novais Filho.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER:

(Não foi revisto pelo orador). — Senhor Presidente, recebo apelo angustioso de funcionários da Faculdade de Medicina do Estado do Rio de Janeiro que clamam contra o indiferentismo do Gabinete que nos governa ou desgoverna, porque não recebem seus vencimentos. Esses funcionários, que pertencem à recente Universidade do Estado do Rio de Janeiro — ao entretanto, servidores públicos de dez, vinte e trinta anos de serviço e que, lotados na nova Universidade, se viram de repente privados de receber os honorários, fruto do seu trabalho cotidiano, com que sustentam suas famílias.

Sr. Presidente, é simplesmente esdréxico, que não se tenha consignado no Orçamento da União isto é, na Lei de Meios para 1961 a rubrica orçamentária destinada ao pagamento do pessoal de uma escola federalizada, que passara a integrar o sistema universitário sob a responsabilidade do Ministro da Educação e Cultura.

Por conseguinte, desta tribuna leio o meu apelo a fim de que o Gabinete se apresse em dar aquela Faculdade dos meios necessários ao

pagamento de chefes de família, cujos vencimentos se encontram em atraso desde janeiro do corrente ano, obrigando-os a lançar mão de empréstimo de dinheiro a juros para viver, o que, sem dúvida, ainda mais lhes mingua os parcos recursos.

Sr. Presidente, a situação se vem repetindo com relação a outras Universidades. Tenho em mãos a Lei número 3.976, de 6 de novembro de 1961, que fixa normas para pagamento dos servidores do Ministério da Educação e Cultura aproveitados nas Escolas Técnicas e Industriais e dá outras providências.

Por uma lei dessa ordem que, naturalmente, resultará de elaboração legislativa, está a clamar a Faculdade de Medicina da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Como a matéria implica em despesa, não posso, como Senador, tomar a iniciativa de um projeto nesse sentido. Já fiz, no entanto, um apelo ao Deputado Aarão Steinbruch, membro do Movimento Trabalhista Renovador e representante do Estado do Rio de Janeiro, na outra Casa do Congresso, no sentido de que S. Ex.^a apresente, urgentemente, essa proposição de lei, que dará ao Governo todos os meios de que necessita para pagar seus servidores.

Intendo, porém, que neste protesto deve ficar consignada minha estranheza por não ter o Gabinete tomado a iniciativa de mensagem urgente nesse sentido. Assim entendendo só posso, melancolicamente, registrar o fato já que o Legislativo, por meu próprio intermédio, acaba de tomar a providência em apreço. (Muito bem! Muito bem!)

Durante a hora do expediente, comparecem mais os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Vitorino Freire — Eugênio Barros — Leonidas Mello — Reginaldo Fernandes — Novais Filho — Del Caro — Gilberto Marinho — Neguinha da Gama — Lino de Mattos — Pedro Ludovico.

Na sessão anterior, quando se ia iniciar a votação desta matéria, os Srs. Senadores Fausto Cabral e Daniel Krieger requerem o seu adiamento para hoje, concedido pelo Plenário.

Cabe, em primeiro lugar, votar-se o substitutivo da Comissão de Segurança Nacional, sem prejuízo das subemendas.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a hora do Expediente. Passa-se à

ORDEN DO DIA

Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957 (nº 399-D, de 1955, na Casa de origem), que regula o exercício do magistério superior da Marinha — em regime de urgência, nos termos do artigo 330, letra "c", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 76, de 1962, dos Senhores Daniel Krieger (Líder da União Democrática Nacional), Fausto Cabral, Jefferson de Aguiar e Saulo Ramos, aprovado na sessão de 21 do mês em curso — tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça: nº 18-59, favorável ao projeto, com a emenda nº 1-CCJ; número 652-61, favorável, com as emendas números 3-CCJ a 12-CCJ; 653-61; oferecendo as emendas números 13-CCJ e 14-CCJ; de Educação e Cultura: nº 19-59 — favorável ao projeto e à emenda nº 1-CCJ e oferecendo a de nº 2-CEC; nº 654-61 — favorável ao substitutivo, com as subemendas que oferece (21); de Segurança Nacional: nº 20-59 — favorável, nos termos do substitutivo que oferece, de Finanças nº 21-59, favorável ao substitutivo.

Em votação o Substitutivo da Comissão de Segurança Nacional.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o projeto que se irá votar é oriundo de Mensagem do Poder Executivo. Foi apresentado à Câmara dos Deputados em 1955, e pretendia modificar parcialmente o Decreto-Lei nº 4.532, de 30 de julho de 1942, que regulava o Magistério Superior na Marinha.

Posteriormente, no curso da proposição no Senado Federal, após a aprovação do projeto inicial pela Câmara dos Deputados com duas emendas, em virtude de inconstitucionalidades apuradas pela Comissão de Constituição e Justiça da outra Casa do Congresso Nacional, o Sr. Ministro da Marinha enviou Aviso Ministerial, acompanhado de substitutivo ou anteprojecto elaborado por comissão especial designada por S. Ex.^a, visando unificar em uma só proposição toda a matéria pertinente ao Magistério Superior, Médio e Elementar da Marinha de Guerra.

Essa comissão especial, em longa exposição, teve ensejo de demonstrar a procedência da solicitação do Sr. Ministro da Marinha para que, unificada a matéria em um só projeto, tivesse solução unificada, não prejudicando, portanto, a unicidade que se pretendia dar à solução que o Sr. Ministro pretendia fosse esponsada pelo Congresso Nacional.

Na Comissão de Constituição e Justiça, na vez primeira, o eminente Senador Gilberto Marinho deu parecer favorável ao projeto com uma única emenda, com a qual visava amparar os atuais professores da Escola Naval. A Comissão de Educação e Cultura apresentou outra emenda, justificada longamente, incluindo a Sociologia no currículo do Magistério da Marinha, pelos motivos ponderosos a que alude na emenda aditiva que expõe no parecer de agosto de 1961.

Acolhido o anteprojecto apresentado pelo Sr. Ministro da Marinha, através de parecer do nobre Senador Canedo de Castro, na Comissão de Segurança Nacional, a Comissão de Constituição e Justiça, sendo eu o relator, apresentei várias emendas pretendendo esboçar o projeto-substitutivo, com primazia regimental, das inconstitucionalidades, condições e incompatibilidade a que alude o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça. A Comissão de Educação e Cultura apreciou o Substitutivo e o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Parcialmente, a Comissão de Educação e Cultura acolheu o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Em parte, entretanto, teve ensejo de impugnar algumas Emendas apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça. Em duas delas, cometeu uma infração regimental, pretendendo arguir de inconstitucionalidade ou ao pretender expurgar o vício de inconstitucionalidade dos preceitos que a Comissão de Constituição e Justiça acolheu como jurídicos e constitucionais. Preceito regimental expresso repele o procedimento da ilustre e douta Comissão de Educação e Cultura, data vênio.

Por conseguinte, a Mesa terá a oportunidade de orientar a votação, para que as Emendas apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça mereçam o aprovação do Plenário, a fim de que o Substitutivo possa ter vitalidade jurídica e esteja engrenado fielmente aos preceitos da Constituição Federal.

O Senado, acolhendo isso determinação das Comissões Permanentes, terá colaborado eficientemente em favor da elaboração legislativa, adotando propósitos justificados e procedentes do Ministério da Marinha, que pretende, assim, atualizar sua legislação relativa ao magistério médio e elementar.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente nte. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Como a mesa onunciou, cabe, em primeiro lugar, votar-se o Substitutivo da Comissão de Segurança Nacional, sem prejuízo das subemendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar usar o palavra, passa-se a votação.

Em votação o Substitutivo da Comissão de Segurança Nacional.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se oham. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o Substitutivo aprovado.

SUBSTITUTIVO

Art. 1º O magistério da Marinha abrangerá os três graus de ensino: superior, médio e elementar.

§ 1º O regulamento de cada estabelecimento de ensino especificará o grau de ensino que nele for ministrado.

§ 2º Por estabelecimentos de ensino, para os efeitos desta lei, entendem-se: centros, escolas ou cursos de formação especializada ou aperfeiçoamento de oficiais ou praças da ativa ou da reserva. Excluem-se os centros, escolas ou cursos que proporcionem exclusivamente adiestramento.

Art. 2º O magistério na Marinha será exercido por:

- a) professores efetivos;
- b) professores em comissões;
- c) professores contratados;
- d) instrutores;
- e) conferencistas.

§ 1º Os professores efetivos serão oficiais da Marinha do Brasil, da reserva remunerada, os professores em comissão serão oficiais da Marinha do Brasil, da ativa ou da reserva remunerada; os professores contratados serão, pois, brasileiros ou estrangeiros; os instrutores serão militares da ativa, da Marinha do Brasil; os conferencistas serão oficiais ou civis, brasileiros ou estrangeiros.

§ 2º Nos estabelecimentos de ensino de grau elementar não haverá professores efetivos.

Art. 3º O ensino de disciplinas teóricas será ministrado por professores e o de disciplinas técnicas ou militares, por instrutores. Os conferencistas ministrarão cursos ou conferências sobre assuntos diversos, de caráter militar ou não.

§ 1º O ensino atribuído neste artigo a professores será ministrado por professores efetivos nos estabelecimentos de ensino de grau superior ou médio; e por professores contratados nos estabelecimentos de ensino de grau elementar.

§ 2º Na falta de professores efetivos nos estabelecimentos de ensino de grau superior ou médio, os cargos serão preenchidos, até seu provimento efetivo, por professores em comissão ou professores contratados, como melhor convier aos interesses do ensino.

§ 3º Na falta de professores contratados nos estabelecimentos de ensino de grau elementar, o ensino será ministrado por professores em comissão.

§ 4º Para os efeitos desta lei, os regulamentos dos estabelecimentos de ensino especificarão quais as disciplinas teóricas e as técnicas ou militares.

§ 5º A direção de educação física, quando não estiver a cargo de instrutores militares, caberá a professores civis de educação física e técnicos desportivos, de acordo com o disposto no Decreto-lei nº 1.212, de 17 de abril de 1939 alterado pelo Decreto-lei número 2.270, de 3 de dezembro de 1945.

Art. 4º O número de professores efetivos será fixado para cada estabelecimento de ensino de grau superior ou médio por ato do, Presidente da República

§ 1º Nos estabelecimentos haverá no mínimo dois professores por disciplina.

§ 2º Quando o número de horas de aulas semanais exigido pelas disciplinas a lecionar exceder dezoito horas e até quatro horas, respectivamente, para os cursos de grau superior e médio, haverá tantos professores, além de dois, quantos necessários para que não sejam excedidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 33.

§ 3º O mais antigo dos professores militares de uma mesma disciplina, em dado estabelecimento, coordenará o ensino dessa disciplina em dito estabelecimento.

Art. 5º O número de professores contratados será fixado, para cada estabelecimento de ensino de grau elementar, por ato do Ministro da Marinha.

§ 1º Nesses estabelecimentos haverá no mínimo dois professores por disciplina que exija número de horas de aulas semanais superior ao limite estabelecido no § 1º do art. 33.

§ 2º Quando o número de horas de aulas semanais exigido pelas disciplinas a lecionar exceder o dobro daquele limite, haverá tantos professores, além de dois, quantos necessários para que não seja excedido o referido limite.

Art. 6º A fixação do número de professores será feita em relação a cada disciplina e de acordo com o efetivo docente de cada estabelecimento.

Parágrafo único. As turmas que servirem de base ao cálculo do número de professores não poderão contar com efetivo superior a quarenta alunos.

Art. 7º A atividade dos instrutores no que não for especificamente abrangido por esta lei, será regulada por instruções especiais baixadas pelo Ministro da Marinha.

CAPÍTULO II

Do Provento dos Cargos

Art. 8º Os professores efetivos serão selecionados mediante concurso de títulos e de provas, além de defesa pública de uma monografia que versar sobre temas atualizados sobre a disciplina que irão lecionar.

§ 1º Será considerado título para fins deste artigo, entre outros o exercício das funções de professor em comissão pelo espaço mínimo de um ano, além de parecer favorável do Conselho de Ensino ou de Inspeção do estabelecimento.

§ 2º Entre as provas mencionadas no presente artigo haverá, obrigatoriamente, uma prova escrita e uma prova oral, pública.

§ 3º Os detalhes do concurso serão regulados por instruções, especiais baixadas pelo Ministro da Marinha.

Art. 9º O concurso para professor efetivo realizar-se-á obrigatoriamente no prazo máximo de doze meses contados da abertura da vaga na respectiva disciplina.

Parágrafo único. Quando, realizado o concurso para professor efetivo, não forem preenchidas a vaga ou vagas existentes, novo concurso será aberto dentro de um prazo não menor do que doze meses e não maior do que dezoito meses a contar da data do concurso anterior.

Art. 10º Os professores efetivos serão nomeados pelo Presidente da República, obedecendo a classificação dos candidatos no concurso e o número de vagas existentes.

§ 1º Em igualdade de condições, terá preferência para a nomeação o candidato que contar com maior tempo de exercício das funções de professor em comissão, com parecer favorável do Conselho de Ensino ou de Inspeção do estabelecimento.

§ 2º A nomeação do professor efetivo será feita com a indicação da disciplina a ser por ele lecionada e para a vaga existente no estabelecimento, a cujo efetivo passará então a pertencer em caráter permanente.

Art. 11º Ao concurso para professor efetivo poderão concorrer somente oficiais da ativa, de qualquer corpo ou quadro da Marinha do Brasil, que satisfizerem as seguintes condições:

a) ter o posto de capitão-tenente, capitão-de-corveta ou capitão-de-fragata;

b) contar mais de seis anos de efetivo como oficial;

c) contar no máximo quarenta anos de idade;

d) possuir curso de formação de oficial da ativa da Marinha, concluído na Escola Naval, ou diploma de curso superior em escola oficial ou reconhecida;

e) se julgado apto em inspeção de saúde e exame psicotécnico para o exercício do magistério;

f) ter parecer favorável sobre sua capacidade moral, emitido, em caráter sigiloso, por uma comissão de sindicância designada pelo estabelecimento interessado ou, por solicitação deste, pela Diretoria do Pessoal da Marinha.

Art. 12º Os professores em comissão serão designados pelo Ministro da Marinha, mediante proposta do estabelecimento interessado.

Parágrafo único. Os oficiais designados para as funções de professor, em comissão, não poderão permanecer por prazo superior a quatro anos.

Art. 13º Os oficiais designados para as funções de professor em Comissão deverão satisfazer às seguintes condições:

a) ter o posto de capitão-tenente, capitão-de-corveta, capitão-de-fragata ou capitão-de-mar-e-guerra;

b) contar mais de seis anos de efetivo serviço como oficial;

c) possuir curso de formação de oficial da ativa da Marinha, concluído na Escola Naval, ou diploma de curso superior em escola oficial ou reconhecida;

d) possuir o curso de técnica de ensino;

e) ser julgado apto em inspeção de saúde e exame psicotécnico para o exercício do magistério;

f) ter parecer favorável sobre sua capacidade moral e didática, emitido em caráter sigiloso por uma comissão de sindicância designada pelo estabelecimento interessado ou, por solicitação deste, pela Diretoria do Pessoal da Marinha.

Parágrafo único. A designação de professores em comissão deverá ocorrer em oficialidade que os professores efetivos da respectiva disciplina.

Art. 14º Os professores contratados serão selecionados mediante exame de sindicância, constituído de prova escrita e prova didática.

Parágrafo único. O exame de sindicância de que trata este artigo será regulado por instruções especiais baixadas pelo Ministro da Marinha.

Art. 15º Os contratos de professores obedecerão às disposições vigentes sobre extranumerários contratados do Serviço Público Federal.

Art. 16º Os professores contratados deverão satisfazer às seguintes condições:

a) obter aprovação no exame de sindicância a que se refere o art. 14 e seu parágrafo único;

b) possuir diploma devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura que os habilite a exercer o magistério no nível de ensino a que se destinam;

c) ser julgados, em inspeção de saúde e, sempre que viável, em exame psicotécnico, aptos para o exercício do magistério;

d) ter parecer favorável sobre sua capacidade moral, emitido, em caráter sigiloso, por uma comissão de sindicância designada pelo estabelecimento interessado ou, por solicitação deste, pela Diretoria do Pessoal da Marinha.

Art. 17º Os instrutores serão designados pelo Diretor-Geral do Pes-

soal da Marinha, por proposta do estabelecimento interessado.

Parágrafo único. Os oficiais designados para as funções de instrutor não poderão nelas permanecer por prazo superior a quatro anos.

Art. 18º Os oficiais designados para as funções de instrutor deverão satisfazer às seguintes condições:

a) ser cursados em técnica de ensino;

b) ser cursados na especialidade técnico-profissional na qual se enquadrar a disciplina que irão lecionar, quando for o caso.

Art. 19º Os conferencistas serão convidados pelos diretores ou comandantes de estabelecimentos interessados.

Parágrafo único. Os convites aos conferencistas serão precedidos de sindicância sigilosa sobre a sua capacidade moral e "curriculum vitae", levada a efeito por uma comissão designada pelo estabelecimento interessado ou, por solicitação deste, pela Diretoria do Pessoal da Marinha.

CAPÍTULO III

Das Exonerções e Dispensas

Art. 20º Os professores efetivos serão exonerados do serviço no magistério da Marinha e postos em disponibilidade na reserva ou reformados, de acordo com as disposições da Lei de Inatividade dos Militares, nos seguintes casos:

a) a pedido, quando tiverem mais de trinta e cinco anos de efetivo serviço, sendo dez no magistério da Marinha;

b) por invalidez ou incapacidade física, comprovada em inspeção de saúde;

c) por conveniência disciplinar ou moral, ou incompetência profissional na disciplina que lecionarem, comprovada em processo regular determinado pelo diretor do estabelecimento de ensino a que pertecerem e submetido à decisão do Ministro da Marinha;

d) por extinção da disciplina que lecionarem;

e) por extinção do estabelecimento a cujo efetivo pertencerem;

f) por atingirem a idade de sessenta e quatro anos.

Parágrafo único. Os professores exonerados como incurso nas alíneas c e f acima não poderão retornar ao magistério da Marinha.

Art. 21º Os professores em comissão serão dispensados nos seguintes casos:

a) quando a vaga da disciplina que lecionarem tiver sido preenchida por professor efetivo, como dispõe o parágrafo 1º do art. 3º;

b) a critério do Ministro da Marinha, quando assim convier ao serviço ou quando se completar o prazo previsto no parágrafo único do artigo 12º.

Art. 22º Os professores contratados serão dispensados nos seguintes casos:

a) por terminação do contrato, quando não houver conveniência ou interesse em renová-lo;

b) quando ocorrer rescisão do contrato em virtude de incapacidade física comprovada em inspeção de saúde;

c) se terem o contrato rescindido quando seu afastamento se impuser por conveniência disciplinar ou moral, ou incompetência profissional na disciplina que lecionarem, comprovada em processo regular determinado pelo diretor ou comandante do estabelecimento de ensino a que pertencerem.

Parágrafo único. Os professores dispensados como incurso na alínea c acima não poderão retornar ao magistério da Marinha.

Art. 23º Os instrutores serão dispensados a critério do Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, quando assim convier ao serviço ou quando se completar o prazo previsto no parágrafo único do art. 17º.

CAPÍTULO IV

Da Carreira, Direitos e Deveres

Art. 24º Os oficiais, quando nomeados professores efetivos, serão transferidos para a reserva remunerada no posto imediatamente superior ao que tiverem na ativa, não podendo, porém, ser transferido em posto superior ao de capitão-de-mar-e-guerra.

Parágrafo único. Os professores efetivos figurarão no Almanaque do Ministério da Marinha e no Boletim Mensal dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Armada em lista à parte, independente dos corpos e quadros a que pertenciam na ativa.

Art. 25º Os professores efetivos serão promovidos por tempo de serviço, de modo que atinjam os postos de capitão-de-fragata ou capitão-de-mar-e-guerra quando contarem, respectivamente, vinte e vinte e cinco anos de serviço efetivo.

Parágrafo único. As promoções de que trata este artigo serão feitas respeitadas os interstícios de três anos, tanto para capitão-de-corveta como para capitão-de-fragata.

Art. 26º Os professores em comissão, quando oficiais da ativa, ficarão agregados aos respectivos quadros enquanto exercerem essas funções.

Art. 27º Os professores em comissão e os instrutores terão suas promoções feitas nas épocas e de acordo com as condições estabelecidas para o corpo ou quadro a que pertencerem.

Art. 28º Os professores efetivos terão os direitos, vencimentos, vantagens e regalias dos oficiais dos demais corpos e quadros da Marinha, na forma da legislação em vigor sendo porém a sua precedência determinada pela forma que o Estatuto dos Militares estabelecer para os oficiais da reserva.

Parágrafo único. A contribuição para o montepio reger-se-á pela legislação vigente.

Art. 29º Os professores em comissão terão direito à gratificação de ensino prevista no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares para os professores efetivos.

Art. 30º Os direitos, vencimentos, vantagens e regalias dos professores contratados serão fixados nos respectivos contratos, de acordo com a legislação que rege o assunto.

Art. 31º Os conferencistas receberão, por hora de conferência, importância que não poderá exceder um décimo avos dos vencimentos que recebe mensalmente um capitão-de-mar-e-guerra professor efetivo.

Art. 32º É vedado estender aos professores contratados quaisquer dispositivos da legislação militar, excetuando o que se referir a regimento e metragem de trabalho vigentes nos estabelecimentos onde lecionarem, e consistir dos respectivos contratos.

Art. 33º Os professores militares e instrutores ficarão sujeitos ao regime de trabalho estabelecido nos regulamentos dos respectivos estabelecimentos de ensino, respeitadas as disposições dos parágrafos que se seguem.

§ 1º Os professores e instrutores não poderão ser obrigados a ministrar um número de horas de aulas semanais que exceda os limites especificados a seguir para cada grau de ensino: superior nove; médio, doze; elementar quinze.

§ 2º Quando compatível com as possibilidades dos professores ou instrutores do ensino de grau superior ou médio, o número de horas de aula por semana poderá ser aumentado até o máximo de quinze horas, que não poderá ser ultrapassado.

§ 3º Serão considerados excedentes, e como tal remuneradas nas condições estabelecidas no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares as aulas que ultrapassarem o número de horas semanais especificadas no parágrafo 1º deste artigo, observada

a limitação do parágrafo anterior para o ensino de grau superior e médio.

§ 4º Do cômputo do número de horas excluir-se-ão as relativas à preparação de aulas, organização, fiscalização e correção de provas, integração de bancas examinadoras, reuniões do conselho de ensino ou de instrução do estabelecimento, e outras atividades relacionadas com o ensino e atribuídas ao professor ou instrutor.

§ 5º Aos professores militares serão atribuídos nos estabelecimentos onde servem, encargos exclusivamente de ensino ou de administração dos departamentos de ensino a que pertencerem.

Art. 34. Além das funções do parágrafo 5º do artigo anterior os professores efetivos poderão exercer, em graus superiores da Administração Naval, funções técnicas ou técnico-administrativas de ensino que lhes forem especificamente atribuídas por ato do Ministro da Marinha sendo-lhes computado o tempo passado nessas funções como de serviço no Ministério.

Parágrafo único. Aos professores efetivos nomeados para as funções de que trata o presente artigo não serão atribuídas turmas.

Art. 35. Os professores militares instrutores ficarão sujeitos ao Regulamento Disciplinar para a Marinha.

Art. 36. O regime de trabalho e os deveres dos professores contratados bem como as penalidades disciplinares que ficam sujeitos serão estipulados nos respectivos contratos.

Art. 37. Os professores militares serão submetidos a inspeções de saúde para controle biológico e para promoção segundo as mesmas normas estabelecidas para os demais oficiais em serviço ativo.

Art. 38. Os professores efetivos poderão ser transferidos de um para outro estabelecimento, por motivo de saúde, em casos comprovados de morte, do próprio ou de pessoa de sua família, mediante requerimento do mesmo e parecer de junta médica, de acordo com instruções especiais baixadas pelo Ministro da Marinha.

Parágrafo único. A transferência de que trata o presente artigo poderá ser temporária ou definitiva, e será concedida na medida em que puderem conciliar-se as exigências do ensino com as conveniências do interessado.

Art. 39. Os professores efetivos serão po os em disponibilidade remunerada quando forem extintos a disciplina que lecionarem ou o estabelecimento a cujo efetivo pertencerem.

Art. 40. O aproveitamento do professor que se encontra em disponibilidade por ter sido extinto o estabelecimento a cujo efetivo pertencia poderá ser feito na mesma disciplina, em outros estabelecimentos da Marinha mediante assentimento do interessado desde que consulte os interesses do ensino.

Art. 41. Os professores que se encontram em disponibilidade de acordo com o estabelecido no Art. 39, poderão ser novamente chamados a atividade:

a) no caso de ser restabelecida a disciplina que lecionavam ou reaberto o estabelecimento a que pertenciam;

b) para exercerem funções de administração de departamento de ensino, como previsto no § 5º do Artigo 33;

c) para exercerem as funções de que trata o Art. 34.

Parágrafo único. Quando não ocorrer qualquer das circunstâncias previstas neste artigo, os professores em disponibilidade remunerada permanecerão nessa situação até serem reformados.

CAPÍTULO V

Das Disposições Transitórias

As disposições transitórias das disposições militares e civis e profes-

sôres militares adjuntos efetivos da Escola Naval são assegurados os direitos, regalias e vantagens que lhes concediam as leis por que foram nomeados.

Art. 43. Aos professores e orientadores educacionais extranumerários-mensalistas das tabelas únicas do Ministério da Marinha são assegurados os direitos, vencimentos e vantagens que possuíam na data da promulgação desta lei.

Art. 44. Os atuais instrutores de educação física extranumerários-mensalistas das tabelas únicas do Ministério da Marinha, devidamente registrados no Ministério da Educação e Cultura como professores de educação física, terão sua designação nas citadas tabelas únicas, corrigida para "professores de educação física", em conformidade com o que estabelece o Decreto-Lei nº 1.212, de 17 de abril de 1939 alterado pelo Decreto-lei nº 8.270, de 3 de dezembro de 1945, sendo-lhes assegurados os direitos, vencimentos e vantagens correspondentes.

Art. 45. Os atuais professores militares adjuntos interinos que continuarem no exercício dessa função, após a promulgação da presente lei, terão sua designação retificada para "professores em comissão".

Art. 46. São consideradas preenchidas, para efeito do cômputo de vagas, as funções de professor efetivo que, na ocasião estiverem sendo exercidas pelos professores, a que se refere o Art. 42, bem como pelos professores mencionados no Art. 43, que se acharem em exercício nos estabelecimentos de ensino de grau médio.

Parágrafo único. As vagas que ocorrerem por afastamento definitivo dos mencionados professores serão preenchidas de acordo com o que estabelece a presente lei.

Art. 47. Para efeitos da aplicação do que dispõe os parágrafos 1º dos Arts. 8º e 10, será considerado como "exercício das funções de professor em comissão" o tempo de exercício como "professor adjunto interino" anterior à vigência da presente lei.

Art. 48. Os professores atualmente em disponibilidade continuarão com os direitos, vencimentos e vantagens concedidos pela legislação que regulou sua passagem para essa situação.

Art. 49. O Poder Executivo baixará decreto regulamentando a presente lei dentro de noventa dias a contar da data de sua promulgação.

Art. 50. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as leis anteriores que regulavam, total ou parcialmente, a matéria de que trata.

O SR. PRESIDENTE:

Com a aprovação do Substitutivo, fica prejudicado o Projeto originário da Câmara dos Deputados. Também ficam prejudicadas as Emendas oferecidas ao Projeto, sob ns. 1-CCJ e 2-CEC.

A votação que se segue é de grupos de subemendas com Pareceres concordantes favoráveis. É constituído das seguintes Subemendas: 5, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28. Neste grupo, incluem-se, também, as seguintes Subemendas da Comissão de Educação e Cultura, apresentadas sem número e numeradas pela Mesa, na ordem em que figuram no Parecer nº 654-61: 3, 9, 10, 11, 13, 15 e 19.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o grupo de subemendas anunciadas pela Mesa, queiram permanecer como se encontram. (Pausa).

O grupo de Subemendas está aprovado.

Cumpra à Mesa, agora, anunciar ao Plenário as subemendas da Comissão

de Educação e Cultura cuja supressão, proposta através de outras subemendas apresentadas em Plenário, teve o assentimento da autora, sendo por isso consideradas retiradas.

São as seguintes:

Subemendas ns.: 1-CEC — 2-CEC — 3-CEC — 6-CEC — 7-CEC — 13-CEC — 14-CEC — 16-CEC — 17-CEC — 18-CEC — 20-CEC — 21-CEC cuja supressão foi proposta pelas de ns.: 34 — 35 — 33 — 37 — 36 — 38 — 39 — 31 — 32 — 42 — 41 — 40, respectivamente.

A Mesa considera retiradas as emendas de acordo com a leitura que acaba de ser feita para o Plenário. Não há subemendas com pareceres concordantes contrários.

Ag que cumpre apreciar em seguida são as de pareceres divergentes que já receberam subemendas. Devem ser votadas uma a uma.

São as seguintes:

Subemenda nº 5 da Comissão de Educação e Cultura:

"Acréscima um § ao art. 1º"

A esta subemenda foi oferecida outra em plenário sob nº 16, modificativa. A Subemenda nº 5, tem preferência regimental.

Em votação a subemenda nº 5, sem prejuízo da de nº 16.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

A subemenda está aprovada, sem prejuízo da de nº 16.

Passa-se a votação da de número 16.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Passa-se à Subemenda nº 13 da Comissão de Constituição e Justiça.

A esta Emenda foi oferecida outra em Plenário, de nº 17, no sentido de suprimir-se a parte final do texto proposto na de nº 13.

Em votação a Emenda nº 13 sem prejuízo da de nº 17.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Emenda nº 13 da Comissão de Constituição e Justiça altera o § 1º do art. 2º, dando-lhe a seguinte redação:

"Os professores efetivos serão admitidos por concurso de títulos e provas, nos termos da legislação do ensino em vigor. Os professores em comissão serão oficiais da Marinha do Brasil, da ativa ou da reserva remunerada; os conferencistas serão civis, brasileiros ou estrangeiros; os instrutores serão militares da ativa; e os conferencistas serão oficiais ou civis, brasileiros ou estrangeiros".

Se não me engano pela orientação da Mesa a subemenda de Plenário pretende excluir a expressão "... os conferencistas serão oficiais ou civis, brasileiros ou estrangeiros."

Consulto V. Exa. sobre se realmente a subemenda de Plenário a que alude a Mesa, e que altera a Emenda nº 13, da Comissão de Constituição e Justiça, é a que erradica do preceito esta proposição final. Porque pelos autos distribuídos não tivemos dela conhecimento.

O SR. PRESIDENTE:

Pela redação dada, corresponde exatamente ao que V. Exa. acaba de declarar da tribuna.

Em votação a Subemenda nº 13 sem prejuízo da de nº 17.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa).

Aprovada.

Em votação a Subemenda nº 17, de plenário

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para uma questão de ordem — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, pediria a V. Exa. esclarecesse a que disposição esta emenda visa alterar ou por outra, se altera alguma subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Diz a Subemenda:

"Suprima-se a expressão, in fine conferencistas serão oficiais ou civis, brasileiros ou estrangeiros".

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Subemenda nº 17.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa).

Está aprovada a Subemenda.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requerio verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Jefferson de Aguiar solicita verificação de votação da Subemenda nº 17.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, declino da verificação requerida.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Jefferson de Aguiar desiste da verificação solicitada.

Está aprovada a subemenda nº 17.

Com a aprovação das subemendas números 13 e 17, fica prejudicada a de número 4, da Comissão de Educação e Cultura. Também fica prejudicada, pelo mesmo motivo, a subemenda nº 43, de Plenário, que manda manter o texto da emenda.

Em votação a Subemenda nº 3 da Comissão de Constituição e Justiça.

O parecer da Comissão de Educação e Cultura é contrário: o da de Segurança Nacional, é favorável nos termos da subemenda nº 21 da Comissão de Educação e Cultura, alterada pela de nº 19 de Plenário. Acontece, porém, que a subemenda nº 21 da Comissão de Educação e Cultura, foi considerada retirada e dessa retirada resultou ficar prejudicada a de número 19.

Nessas condições, é oportuno que o Senhor Relator da Comissão de Segurança Nacional reexamine o seu pronunciamento, que deve ser no sentido da aprovação ou da rejeição da emenda nº 3, tal como está formulada.

É oportuno também esclarecer que qualquer alteração que ainda venha a ser necessária poderá ser feita através de emenda apresentada na discussão suplementar a que deverá ser submetido o substitutivo, de acordo com o Regimento. Em votação a Emenda nº 3, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Pela ordem) — Senhor Presidente, o relator da Comissão de Segurança Nacional é o nobre Senador Calado de Castro, que não se encontra presente, e o Presidente é o ilustre Senador Zacharias de Assumpção, que também não está presente.

O SR. PRESIDENTE:

Presente o nobre Senador Sérgio Marinho, membro da Comissão de Segurança Nacional, a Mesa solicita que S. Exa. se manifeste sobre a hipótese para que o Plenário vote melhor esclarecido sobre a matéria.

O SR. SÉRGIO MARINHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, a despeito de estar entrando em contato com o assunto

neste momento, sou favorável à aprovação da emenda.

O SR. PAULO FENDER:

(Pela ordem) — Senhor Presidente, consulto V. Exa. sobre se o membro de uma Comissão, que não se reuniu para apreciar matéria que lhe é pertinente, pode falar em nome dela.

O SR. PRESIDENTE:

Esse problema diz respeito à economia interna da Comissão e a praxe tem demonstrado que, quase sempre, existe perfeita harmonia nos pontos de vista dos membros de uma mesma Comissão. Conhecendo a matéria, se o Presidente e o Relator estiverem ausentes, poderão eles suprir essa falta, para que os trabalhos não sofram prejuízos ou interrupções.

O SR. PAULO FENDER:

(Pela ordem) — Senhor Presidente, o critério é praxista; entretanto, peço a V. Exa. que consigne em ata o meu protesto, porque entendo não ser regimental a deliberação adotada pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE:

Lembraria ao nobre Senador Paulo Fender, que o projeto se acha em regime de urgência; mas, para que não se venha arguir amanhã quaisquer restrições à maneira como foi encaminhada a votação, vou deferir ao plenário a solução.

Os Senhores Senadores devem manifestar-se sobre a Emenda nº 3, que o nobre Senador Sérgio Marinho, como membro da Comissão de Segurança Nacional, entendeu que deveria ser aprovada.

O SR. SÉRGIO MARINHO:

(Não foi revisado pelo orador. Pela ordem) — Senhor Presidente, com o devido acatamento à autoridade de V. Exa., lembraria a conveniência de a questão ser apresentada de modo diverso. V. Exa. deveria consultar ao Plenário sobre se ratificaria ou não a decisão adotada pela Mesa, no sentido de que um membro da Comissão se pronunciasse.

O SR. PRESIDENTE:

Em se tratando apenas de praxe parlamentar, a Mesa não pode assumir a atitude que V. Exa. deseja. A Presidência, para ficar bem dentro da letra regimental, prefere deferir ao Plenário a decisão do caso.

Para melhor esclarecimento do Plenário, a fim de que decida o caso na sua alta sabedoria, declaro que a Comissão de Constituição e Justiça opinara favoravelmente, bem como a Comissão de Finanças, restrições havendo somente por parte da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. PAULO FENDER:

Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER:

(Pela ordem. Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, caberia ao Presidente da Comissão de Segurança Nacional designar, pelo Regimento, o membro da Comissão que deveria manifestar-se sobre o assunto. Não estando o Presidente presente, não há designação.

Por conseguinte, entendo que também a praxe não autoriza o critério adotado pela Mesa, data venia.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o Regimento Interno, nenhum Senador poderá levantar a mesma questão de ordem duas vezes. A Mesa, porém, dentro do espírito liberal que a orienta na direção dos trabalhos, recebe a restrição do nobre Senador Paulo Fender para declarar que a matéria está em

regime de urgência e não deve ser interrompida.

Se existe dispositivo claro que regule a questão dentro do Regimento Interno, o Plenário decidirá na sua alta soberania.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem. Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, segundo pude entender, há uma emenda apresentada pela Comissão de Segurança Nacional. Essa emenda foi retirada, no plenário, pelo seu autor, ou pela Comissão de que é originária? Parece-me que esta é a questão que tem que ser deferida ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

A Emenda nº 3 é de autoria da Comissão de Constituição e Justiça. A Mesa julgou oportuno que o Relator da Comissão de Segurança Nacional reexaminasse o seu pronunciamento, no sentido da aprovação ou da rejeição da Emenda nº 3, como está formulada.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Permita-me V. Exa. — não vou levantar segunda questão de ordem. Queria apenas, para minha orientação, um esclarecimento: retirou-se, agora, em plenário, uma emenda, não é exato? Essa emenda é de autoria individual, apresentada no plenário, ou oriunda da Comissão de Constituição e Justiça da Casa?

Parece-me que está é a questão a ser resolvida, deferindo V. Exa. ao Plenário a solução.

O SR. PAULO FENDER:

Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER:

(Pela ordem. Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, abuso da tolerância de V. Exa. para reafirmar minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE:

V. Exa. está infringindo o Regimento.

O SR. PAULO FENDER:

Peço a V. Exa. que mande ler: a minha questão de ordem tal qual foi formulada. Perguntei se era regimental, não estando presente o Presidente da Comissão interessada, qualquer membro da Comissão falar em nome dela...

O SR. SÉRGIO MARINHO — Mediante designação do Presidente da Mesa.

O SR. PAULO FENDER — ... mediante designação do Presidente da Mesa, como bem diz o nobre Senador Sérgio Marinho. Essa questão de ordem não foi resolvida.

O SR. PRESIDENTE:

V. Exa. levantou sua questão de ordem e ela já foi resolvida.

O SR. PAULO FENDER — Não estou, então, inteirado da solução.

O SR. PRESIDENTE:

Já declarei que, pelo Regimento, não se encontrando presente o Presidente ou o Relator da Comissão que deva se manifestar sobre a matéria, qualquer membro dessa Comissão poderá fazê-lo. Diante, porém, da questão levantada por V. Exa. e do meu espírito liberal, deliberei deferir a questão ao Plenário.

Para que o Plenário se manifeste tranquilamente, volto a informar ainda uma vez sobre a matéria em tela.

A Comissão de Segurança Nacional foi favorável à Emenda nº 3, nos termos da Subemenda nº 21, da Comissão de Educação e Cultura, alterada pela de nº 19.

Como, porém, a Subemenda nº 21, foi retirada e a de nº 19 rejeitada pelo Plenário, a Mesa solicitou à Comissão de Segurança Nacional que reexaminasse a matéria.

Assim, vai-se proceder à votação da Emenda nº 3.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar, que a solicitou em primeiro lugar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, a Emenda nº 3, da Comissão de Constituição e Justiça, incorpora ao texto do Projeto a discriminação das matérias que deverão constituir o currículo do magistério da Marinha, com a especificação do número daqueles que deverão exercê-lo. De outra maneira, consoante constava do Projeto e do Substitutivo, os quais não traziam a indicação das matérias e a enumeração dos Professores que deveriam exercer o magistério, o Congresso Nacional estaria autorizando aquilo que se pretendeu, inicialmente, isto é, que o Presidente da República nomeasse os Professores, dentro de um arbítrio vedado expressamente pela Constituição, pois não somente estaria provendo cargo público, como também autorizando despesa não prevista em Lei.

Dai, então, a Emenda nº 3, que visa a ajustar o Projeto e Substitutivo às determinações constitucionais. Esta Emenda teve pareceres favoráveis, dela discordando, se não me falha a memória, apenas a Comissão de Educação e Cultura, que posteriormente retirou sua Emenda supressiva.

Dai a determinação da Mesa para que a Comissão de Segurança Nacional opinasse a respeito da Emenda nº 3, em face daquela divergência anterior, posteriormente eliminada, pela retirada de uma Subemenda, em virtude do Parecer da Comissão de Educação e Cultura.

O art. 143 do Regimento autoriza que o parecer seja verbal, em Plenário, e o Presidente da Comissão, quando a proposição estiver em regime de urgência, indicará o relator ou relator a proposição, advocando-a.

No entanto, ausentes do Plenário estavam o Presidente da Comissão de Segurança Nacional e o relator da proposição, nobres Senadores Zacharias de Assumpção e Caiado de Castro. No plenário, porém, se encontravam outros membros da Comissão — eu e os eminentes Senadores Sérgio Marinho e Jarbas Maranhão, Vice-Presidente daquele órgão, ausente no momento.

Na oportunidade da ausência daqueles eminentes colegas, esclareceu V. Exa., Sr. Presidente, que poderia dirigir a Comissão de Segurança Nacional e, portanto, indicar relator, o seu membro mais idoso, segundo determina o Regimento.

Esclarecendo a matéria e dando ênfase à procedência constitucional e jurídica da Emenda nº 3, formulo veementemente apelo ao nobre Senador Paulo Fender, cujas intenções louvo, para que acolha esta explicação cordial em torno do debate que se suscita no Plenário e verifique, em consequência que a Mesa, S. Exa. e todos nós estamos aqui bem procurando erradicar do Projeto quaisquer normas que não te-

nham apoio nem se ajustem às matrizes constitucionais.

Era, portanto, o esclarecimento que queria prestar para que a Emenda nº 3, da Comissão de Constituição e Justiça, mereça imediata votação e aprovação, eliminando aquelas nugas que aí estão perturbando o pronunciamento do Plenário. As divergências suscitadas eram procedentes ao se apreciar a matéria *en passant*, mas tendo sido debatidos todos esses detalhes enunciados, acredito estarem os Srs. Senadores esclarecidos e, por conseguinte, a decisão da Mesa será mantida e a Emenda nº 3 aprovada, a unanimidade, pelo Plenário desta Casa. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender, para encaminhar a votação.

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, não tive a intenção de obstruir os trabalhos e — é óbvio — todos sabem por que. Apenas levantei a minha questão de ordem porque, desconhecendo as implicações que as alterações introduzidas no Projeto com a retirada de uma emenda pudessem ocasionar, temia que o precedente, em questão de urgência urgentíssima, prevalecesse doravante e, assim, procurei acautelar o próprio Regimento.

Estou, entretanto, suficientemente esclarecido quanto ao mérito e desisto da minha questão de ordem, dando-me por satisfeito com as brilhantes explicações que acaba de oferecer ao Plenário e a mim próprio o nobre Jefferson de Aguiar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

A questão de ordem do eminente representante do Pará já estava resolvida. Se qualquer dúvida existisse, o Plenário iria decidir aprovando ou não a Emenda nº 3.

Em votação a Emenda nº 3.

O SR. SAULO RAMOS:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, votarei contra a Emenda nº 3. Como relator da matéria, apresentei a Subemenda nº 21 assim redigida:

O número de professores efetivos dos estabelecimentos de ensino superior, médio e primário, industrial e técnico, do quadro do magistério da Marinha, será fixado de acordo com o número de disciplinas que constituem os currículos de cada estabelecimento, agrupados segundo sua natureza nas diversas categorias de ensino.

Votarei contra, Sr. Presidente, porque a Emenda nº 3 não atende à discriminação das matérias nem ao número dos professores. No exame suplementar, tornarei a apresentar a Subemenda nº 21.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda nº 3.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). Está aprovada.

Subemenda nº 6.

A própria autora, Comissão de Constituição e Justiça, ofereceu subemenda substitutiva, que tem preferência regimental.

Em votação a Subemenda Substitutiva a de nº 6. Aprovada a Subemenda, ficará prejudicada a de nº 6.

A Emenda diz o seguinte:

"... As Letras 'F' do Artigo 13, e 'D' do Artigo 16, terão a seguinte redação: idoneidade moral, comprovada por certidão ou atestado, fornecido por autoridade policial ou judiciária, com firma reconhecida por notário público".

Em votação a Subemenda Substitutiva da de nº 6.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada a Subemenda Substitutiva, ficando prejudicada a de número 6.

Em votação, a Subemenda nº 7, proposta pela Comissão de Constituição e Justiça, com Pareceres contrários da Comissão de Educação e Cultura, e favoráveis das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Em votação a Subemenda nº 10.

Esta subemenda foi apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça. Suprime os artigos 45 e 46 do substitutivo.

Justificou-a a autora nos seguintes termos: "Os arts. 45 e 46 reproduzem os arts. 16 e 18 do projeto originário do Poder Executivo, cuja inconstitucionalidade a Câmara dos Deputados proclamou e consagrou, por votação unânime".

Com esse pronunciamento não se conformou a Comissão de Educação e Cultura, que se manifestou contrariamente à subemenda nº 10.

Diz o Parecer desse órgão:

"Contrário. Na parte referente ao pedido de supressão do artigo 46, a subemenda substitutiva por nós oferecida retira a civa de inconstitucionalidade inquinada e atende a imperativo de justiça. Quanto ao art. 45, não vemos como possa ser tachado de inconstitucional, visto tratar-se de "professores em comissão" sem qualquer caráter de vitalidade, que é o de que trata a Constituição Federal."

E' conveniente esclarecer:

1º — que a subemenda substitutiva a que se reporta a Comissão de Educação e Cultura, sua autora, foi objeto de outra (nº 42) de Plenário, que propôs a sua suspensão e que teve a concordância daquele órgão. Nessas condições tendo desaparecido a subemenda substitutiva do art. 46, prevalecerá o texto do substitutivo, a não ser que seja aprovada a subemenda nº 10.

2º — Que o art. 104 do Regimento estipula: "Art. 104 — Não cabe a qualquer Comissão manifestar-se:

I — sobre a constitucionalidade de proposições, em contrário ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça".

Em votação a subemenda nº 10.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Finalmente, cumpre mencionar as subemendas que ficaram prejudicadas.

São as seguintes:

Subemenda da Comissão de Constituição e Justiça:

Nº 6 — Prejudicada pela subemenda a ela oferecida.

Subemendas de Plenário:

Nº 19 — Prejudicada pela retirada da subemenda 21-CEC

Nº 29 — Prejudicada pela retirada da subemenda 13-CEC

Nº 30 — Prejudicada pela retirada da Subemenda 14-CEC

Nº 31 — Prejudicada pela retirada da subemenda 16-CEC

Nº 32 — Prejudicada pela retirada da subemenda 17-CEC

Nº 33 — Prejudicada pela retirada da subemenda 3-CEC

Nº 34 — Prejudicada pela retirada da subemenda 1-CEC

Nº 35 — Prejudicada pela retirada da subemenda 2-CEC

Nº 36 — Prejudicada pela retirada da subemenda 7-CEC

Nº 37 — Prejudicada pela retirada da subemenda 6-CEC

Nº 38 — Prejudicada pela retirada da subemenda 13-CEC

Nº 39 — Prejudicada pela retirada da subemenda 14-CEC

Nº 40 — Prejudicada pela retirada da subemenda 21-CEC

Nº 42 — Prejudicada pela retirada da subemenda 18-CEC

Subemenda da Comissão de Educação e Cultura:

Nº 4 — Prejudicada pela aprovação das de ns. 13 e 17.

O projeto com as emendas aprovadas voltará à Comissão de Redação para redigir o vencido. Após, o substitutivo virá ainda a exame do plenário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1961 (número 3.091 de 1961, na Casa de origem), que altera a Lei número 2.944, de 8 de novembro de 1956, que permite ao Banco Nacional do Desenvolvimento o ajuste de empréstimos com autarquias estaduais que tenham a seu cargo planos de eletrificação e dá outras providências — em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra "c", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 92, de 1962, do Sr. Jefferson de Aguiar e outros Srs. Jefferson, aprovado na sessão de 23 do mês em curso — dependendo de pareceres das Comissões de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Há parecer da Comissão de Economia sobre a matéria que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário:

E' lido o seguinte:

Parecer nº 60, de 1962

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1961 (nº 3.091-B-61, na Câmara), que altera a Lei número 2.944, de 8 de novembro de 1956, que permite ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico o ajuste de empréstimos com autarquias estaduais que tenham a seu cargo planos de eletrificação, e dá outras providências.

Relator: Senador Alô Guimarães
O Projeto determina em seu artigo 1º, que o Banco do Desenvolvimento Econômico poderá tomar, à conta do Fundo Federal de Eletrificação, e devidamente autorizado pelo Presidente da República, ações e obrigações de sociedades de economia mista, controladas pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, transferindo-as, posteriormente, à empresa criada pelo Governo Federal para execução dos empreendimentos públicos de interesse nacional no campo da energia elétrica, bem como ajustar empréstimos com autarquias que tenham a seu cargo a execução de planos regionais de eletrificação.

Estabelece ainda, o mesmo artigo, em dois parágrafos, que a tomada de ações pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, mencionada no texto, será transferida à Eletrobrás Sociedade Anônima, e que os empréstimos ajustados pelo Banco de Desenvolvimento serão transferidos à dita empresa de economia mista, à conta do Fundo Nacional de Eletrificação, amortizáveis, em trinta anos, aos juros anuais de 6% (seis por cento).

Justificando a proposição, diz o ilustre deputado Fernando Ferrari, seu autor,

"... que a Lei nº 2.944, de 8 de novembro de 1956, que dispõe sobre a distribuição e aplicação do imposto único sobre energia elé-

trica, poderá afastar entidades estatais do financiamento direto do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, de vez que o seu artigo 7º somente prevê a tomada de ações ou de obrigações, pelo referido Banco, desde que as empresas emittentes sejam de economia mista, controlada pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal".

Pelo dispositivo referido, prossegue o Autor do projeto em suas ponderações embora a matéria possa comportar interpretações divergentes, a Comissão Estadual de Energia Elétrica e entidades assemelhantes ficam impedidas de receber o amparo oficial, a não ser que modifiquem suas estruturas. Citou, a propósito, o que ocorreu no Rio Grande do Sul, onde foi preciso alterar a forma constituinte da Comissão de Energia Elétrica lá existente, para que a mesma pudesse receber empréstimos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Os fatos evidenciam, inegavelmente, a existência de um desajustamento, entre a lei e o problema cuja solução ela deveria possibilitar e isso prejudica, sem sombra de dúvida, o processo do país e o interesse de suas populações.

Assim, a exata finalidade do projeto estudado é permitir que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, além das sociedades de economia mista, possa socorrer também as autarquias concedendo-lhes empréstimos desde que "tenham a seu cargo a execução de planos de eletrificação regionais". E essa finalidade, observamos em toda linha com os objetivos nacionais do desenvolvimento econômico.

Somos, pois, em face das razões expostas, favoráveis à proposição. Esta é o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1962. — *Fausto Cabral, Presidente — Alô Guimarães, Relator — Fernando Távora — Sérgio Marinho — Nogueira da Gama.*

O SR. PRESIDENTE:

Não há parecer escrito na Comissão de Finanças.

Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente da mesma, solicito ao nobre Senador Fernandes Távora se digne pronunciar-se a respeito da matéria.

O SR. FERNANDES TAVORA:

(Lê o seguinte parecer):

Relator: Senador

1. Trata-se de projeto de lei, apresentado pelo ilustre Deputado Fernando Ferrari, visando a permitir que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico tome, à conta do Fundo Federal de Eletrificação, ações e obrigações de sociedades de economia mista controladas pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, transferindo-as, posteriormente, à empresa criada pelo Governo Federal para execução dos empreendimentos públicos de interesse nacional no campo da energia elétrica, bem como ajustarem empréstimos com autarquias que tenham a seu cargo a execução de planos regionais de eletrificação, atendendo para esse fim a Lei, nº 2.944, de 8 de novembro de 1956.

2. Afirma o ilustre autor, em sua justificacão que, a lei nº 2.994, de 8 de novembro de 1956, representa cocho incompreensível do legislador e que:

"A despeito de ter sido votado no preciso instante em que a vitória do estatismo, com referência à exploração das fontes básicas de energia, concretizava-se no Congresso representa ele uma falha lamentável do princípio político

defendido pela maioria dos representantes do povo. Por tal dispositivo, embora a matéria possa comportar interpretações divergentes, a Comissão Estadual de Energia Elétrica e entidades assemelhadas ficarão impossibilitadas de receber o amparo oficial, a não ser que modifiquem suas estruturas".

3. Realmente, conforme acentuou o ilustre autor, a proposição é evidentemente oportuna, razão pela qual esta Comissão opina pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE:

O Parecer da Comissão de Finanças, apresentado pelo nobre Senador Fernandes Távora, é, também, favorável ao projeto.

Em discussão.

Se nenhum Senador quiser usar a palavra, vou encerrar a discussão. — (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 130, DE 1961

Altera a Lei nº 2.944 de 8 de novembro de 1956, que permite ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico o ajuste de empréstimos com autarquias estaduais que tenham a seu cargo planos de eletrificação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico poderá tomar, à conta do Fundo Federal de Eletrificação, e devidamente autorizada pelo Presidente da República, ações e obrigações de sociedades de economia mista, controladas pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, transferindo-as, posteriormente, à empresa criada pelo Governo Federal para execução dos empreendimentos públicos de interesse nacional no campo da energia elétrica, bem como ajustar empréstimos com autarquias que tenham a seu cargo a execução de planos regionais de eletrificação.

§ 1º A tomada de ações pelo BNDE, aqui referida, será transferida à Eletrobrás S. A.

§ 2º Os empréstimos ajustados pelo BNDE serão transferidos à Eletrobrás S. A., à conta do Fundo Nacional de Eletrificação, amortizáveis, em trinta anos, aos juros anuais de 6% (seis por cento).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto publicado no "Diário do Congresso Nacional", de 27 de setembro de 1961.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se passar à eleição das Comissões Especiais destinadas a emitir parecer sobre os Projetos de Emenda à Constituição, números 10 e 11, de 1961. Vou suspender a sessão por 10 minutos, a fim de que os Srs. Senadores se preparem com as cédulas para as eleições.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 40 minutos e reaberta às 16 horas e 50 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à eleição da Comissão Especial, destinada a emitir pare-

sobre o Projeto de Emenda à Constituição nº 10.

Srs. Senadores, houve um equívoco na organização da cédula para a votação; foi incluído o nome do Senador Afonso Arinos, que será considerado inexistente na apuração; posteriormente, a Presidência procederá a sua substituição.

A chamada será feita do Norte para o Sul.

O Sr. Secretário procederá à chamada que será feita do Norte para o Sul.

— É feita a chamada.

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores: Mourão Vieira — Paulo Coelho — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Victorino Freire — Eugênio Barros — Leonidas Mello — Joaquim Parente — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dirceu Huit Rosado — Novais Filho — Silvestre Pérciles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Gilberto Marinho — Venancio Igrejás — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Milton Campos — Padre Calazans — Pedro Ludovico — João Villasbôas — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Guido Mondin (35).

O SR. PRESIDENTE:

Votaram 35 Senhores Senadores.

Vai-se proceder à apuração.

(Procede-se à apuração).

O SR. PRESIDENTE:

Foram apurados 1 voto em branco e 34 votos para os Senhores Senadores: Jefferson de Aguiar — Silvestre Pérciles — Ruy Carneiro — Lobão da Silveira — José Feliciano — Milton Campos — Heribaldo Vieira — Afrânio Lages — Venancio Igrejás — Lourival Fontes — Nogueira da Gama — Barros Carvalho — Aloysio de Carvalho — Jorge Maynard e Lino de Matos, que estão, assim, eleitos membros da Comissão Especial destinada a emitir Parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961.

Eleição da Comissão Especial destinada a emitir Parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição nº 11, de 1961 que acrescenta parágrafos (4º e 5º) ao art. 28 da Constituição, a fim de regular a criação de novos Municípios.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa considerará inexistentes os votos dados ao Sr. Senador Afonso Arinos, caso o seu nome conste das cédulas a serem depositadas na urna.

Vai-se proceder à chamada, do Sul para o Norte.

(Procede-se à chamada)

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Paulo Coelho — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Eugênio Barros — Leonidas Mello — Joaquim Parente — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dirceu Huit Rosado — Novais Filho — Jards Maranhão — Silvestre Pérciles —

Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Gilberto Marinho — Venancio Igrejás — Milton Campos — Padre Calazans — Pedro Ludovico — João Villasbôas — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Guido Mondin (33).

O SR. PRESIDENTE:

Votaram 33 Srs. Senadores.

Vai-se proceder à apuração

(Procede-se à apuração)

Com 33 votos cada um foram eleitos

os seguintes Senadores:

Jefferson de Aguiar

Silvestre Pérciles

Ruy Carneiro

Lobão da Silveira

José Feliciano

Milton Campos

Heribaldo Vieira

Afrânio Lages

Lopes da Costa

Lourival Fontes

Nogueira da Gama

Barros Carvalho

Aloysio de Carvalho

Miguel Couto

Paulo Fender.

Para, constituídos em Comissão Especial, emitir Parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição nº 11, de 1961.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 95, de autoria do Sr. Heribaldo Vieira, lido na hora do expediente.

O SR. PRESIDENTE:

Peço ao nobre Sr. Senador Lourival Fontes, já designado Relator, que emita Parecer, em nome da Comissão de Relações Exteriores, sobre o requerimento.

O SR. LOURIVAL FONTES:

(Para emitir parecer). (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a Comissão de Relações Exteriores, tomando conhecimento do requerimento formulado pelo nobre Senador Heribaldo Vieira, no sentido de que lhe seja concedida licença para participar da Delegação do Brasil à XVI Sessão do Comité Intergovernamental para Migrações Europeias, a realizar-se proximamente em Genebra, opina favoravelmente à concessão da licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da Comissão de Relações Exteriores, emitido pelo seu relator, o nobre Senador Lourival Fontes, é favorável à licença requerida pelo nobre Senador Heribaldo Vieira.

Em discussão o Requerimento nº 95, de 1960. (Pausa).

Não havendo quem se pronuncie sobre a matéria, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, é concedida a permissão solicitada pelo nobre Senador Heribaldo Vieira.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Sérgio Marinho, a Presidência sente-se no dever de dar uma explicação a S. Exa. Ao assumir esta Presidência achava-se na tribuna o ilustre Senador João Villasbôas. Examinando o livro de inscrições, verificou que logo após estava inscrito o nobre Senador Paulo Fender, a quem concedi a palavra em seguida. Posteriormente a Mesa, reexaminando a lista, observou que o nobre Senador João Villasbôas havia falado por cessão do ilustre Senador Mourão Vieira. Com esta explicação, dou a palavra ao nobre Senador Sérgio Marinho.

O SR. SÉRGIO MARINHO:

(Se revisão do orador) — Sr. Presidente, agradeço imensamente a generosidade da explicação de V. Exa. mas, em face do adiantado da hora, peço a fineza de me inscrever para falar amanhã.

O SR. PRESIDENTE:

V. Exa. está inscrito para a próxima sessão.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Declino da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

— A Mesa fica inteirada da missão desincumbida pelos nobres Senadores Gilberto Marinho e Venancio Igrejás no Estado da Guanabara.

Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos.

O SR. SAULO RAMOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, em nome da bancada catarinense no Senado da República, passo a ler o seguinte telegrama:

Pequenos triticultores catarinenses que viram suas safras frustradas em anos anteriores, ocasionando desespero e abandono da cultura tritícola, animados e interessados na volta da cultura do trigo em virtude do evento da Portaria nº 1.096 do Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, apelam para o alto espírito patriótico de V. Exa. no sentido de que seja determinado o pagamento de sementes selecionadas e certificadas após a colheita ou compromisso firmado por meio de letras, recibos ou outro qualquer documento, em virtude de nossos pequenos e patrióticos triticultores não possuírem

meios financeiros para a aquisição e pagamento a vista conforme informação prestada pelo Dr.

Durval Henriques da Silva, Chefe Set neste Estado, caso contrário, lamentam informar a extinção da cultura do trigo em Santa Catarina, o que devemos evitar a qualquer preço. Pais subdesenvolvido que importa trigo estrangeiro, deve a exemplo dos países exportadores, socorrer pequenos e inúmeros triticultores, que em conjunto formam a maior parcela da colheita nacional, amparando-os e facilitando-lhes os meios para a produção. Contamos com as providências neste sentido que virá ao encontro dos anseios de toda classe. Atenciosas saudações Deputado Agostinho Mighoni, Primeiro Secretário da Assembleia de Santa Catarina.

Este o apelo que nos chega de Santa Catarina e desta tribuna, Sr. Presidente peço a atenção dos Srs. Primeiro Ministro e Ministro da Agricultura no sentido do atendimento deste pedido, para que não sofra a lavoura catarinense, — segunda produtora de trigo da nação — e que as sementes testadas possam ser levadas a outros Estados da federação. (Muito)

O SR. PRESIDENTE:

Havendo desistido da palavra o nobre Senador Paulo Coelho, e não havendo outros oradores inscritos, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 29 de março de 1962

(Quinta-feira)

1 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1961, de autoria do Sr. Senador Del Caro, que considera de utilidade pública a Conferência de São Sebastião do Alto Guandu, da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede em Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo (aprovado em primeira discussão em 23 do mês em curso), tendo: Parecer favorável sob nº 35, de 1962, da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

(Terminou-se a sessão às 17 horas e 25 minutos).

SENADO FEDERAL

PORTARIA Nº 2, DE 1962

O Presidente do Senado Federal, usando da atribuição que lhe confere o artigo 47, alínea 22, da Resolução número 70, de 1961, resolve designar Apolônio Jorge de Faria Sales Filho, Redator, PL-4, para as funções seu Oficial de Gabinete.

Senado Federal, em 28 de março de 1962. — Senador Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal.

PORTARIA Nº 15 DE 1962

O Primeiro Secretário do Senado Federal, usando da atribuição que lhe confere o artigo 51, letra k do Regimento Interno, resolve designar o Oficial Legislativo, PL-8, Sebastião Ruy Rollo Maciel para Auxiliar de Gabinete do Senhor Líder da Minoria.

Senado Federal, em 28 de março de 1962. — Senador Mourão Vieira, Terceiro Secretário, no Exercício da 1ª Secretaria.